SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 08 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3653

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00028/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R$ 50.075,61.

Areia de Baraunas - PB, 27 de Junho de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:038BE810

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2024.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00090/2024 - 28.06.24 - RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R$ 50.075,61.

Areia de Baraúnas – PB, em 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C5F098F3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DP00014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00014/2024. DOTAÇÃO: 02.0000 – EXECUTIVO 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00114/2024 - 05.07.24 – EMPRESA: LILIAN MENDONCA DA SILVA – VALOR TOTAL: R$ 58.000,00.
Caaporã - PB, 05 de Julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:F6C9F085

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DP00015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO DE SST. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00015/2024. DOTAÇÃO: 02.0000 –EXECUTIVO 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS

SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00115/2024 - 05.07.24 – EMPRESA: EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA – VALOR TOTAL: R$ 49.980,00.

Caaporã - PB, 05 de Julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:095BF9C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COBERTURA/CURATIVOS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DO SAD (SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR) DA SECRETARIA DE SAÚDE). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: 02.0000 – EXECUTIVO 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.302.1014.3048 – MELHOR EM CASA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIA 3.3.90.30.00.00 600 MATERIAL DE CONSUMO 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.302.1014.2174 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3.3.90.30.00.00 600 MATERIAL DE CONSUMO 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 600 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 621 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 659 MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA**: até o final do exercício financeiro de 2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00116/2024 - 05.07.24 – EMPRESA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA –VALOR: R$ 180.370,20; CT Nº 00117/2024 - 05.07.24 – EMPRESA: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI –VALOR: R$ 8.500,00; CT Nº 00118/2024 - 05.07.24 – EMPRESA: CAMPINA SAUDE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – VALOR: R$ 21.350,00; CT Nº 00119/2024 - 05.07.24 – EMPRESA: HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA –VALOR: R$ 255.246,30

Caaporã PB; 05 de Julho de 2024;

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:7F4E1803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 003/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
CAAPORÃ-PB

Edital Nº 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 847/2023 de 30 de Março de 2023, e
Considerando a Lei nº 847/2023 de 30 de Março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando a Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Considerando o requerimento de afastamento durante pré-candidatura no pleito de 2024 da Conselheira Tutelar Reilza Eneia da Silva;
Considerando o Edital nº 02/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA no qual convocou a suplente Carla Silvino Mendonça Fernandes para suprir a necessidade temporária do cargo Conselheiro Tutelar;
Considerando o termo de desistência da suplente Carla Silvino Mendonça Fernandes para suprir a necessidade temporária do cargo Conselheiro Tutelar;
Considerando o termo de desistência antecipado apresentado pelo terceiro suplente Querlânio da Silva Correa para suprir a necessidade temporária do cargo Conselheiro Tutelar;
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares:

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o quarto suplente Alexandre Ramos da Silva para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar no período de 06/07/2024 até 06/10/2024.
Art. 2° - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir período estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 08 de julho de 2024.
Art. 3º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caaporã.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Atenciosamente,

NARA VELOSO CORREIA
Presidente do CMDCA

Caaporã. 04 de Julho de2024.

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:430AF363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-176/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-176/2024 Caaporã em 04 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 103, §2º, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER pedido do Tribunal de Justiça da Paraíba, servidor (a) ALINE DE LOURDES LUSTOSA CARVALHO FEITOSA BEZERRA, AUXILIAR DE SERVICOS, nomeada pela portaria nº532/2024, matrícula nº3721, de cargo efetivo, para prestar serviço junto a Contadoria do Fórum Cível de João Pessoa, nos moldes do ofício TJPB N°. 532/2024 – GAPRES, com ônus para o órgão de origem, no período de 02 (anos) 23 de novembro 2024 a 23 de novembro 2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 04 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:10BECF63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 182/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-182/2024 Caaporã em 04 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA NETO** matrícula 5900, ocupante do cargo de provimento Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO MERCADOS E FEIRA LIVRE**, Gratificação de Atividade Especiais de 67,7% sobre seu vencimento, com lotação na SEC. DE INFRAESTRUTURA, até ulterior deliberação.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 04 de julho de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:F6ADFBFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 183/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-183/2024 Caaporã; em 04 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor MARCIO FERREIRA MONTEIRO, inscrito no CPF – 031.619.924-90 do cargo de DIRETOR DE PROMOÇÃO DO LAZER lotado junto a **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 04 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:D5065958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 184/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-184/2024 Caaporã; em 04 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear**, GIVALDO FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF – 701.520.734-69, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROMOÇÃO DO LAZER - DIR– DAS-1 - com **Lotação na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL.**

Art. 2º. Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 51,5% (cinquenta e um vírgula cinco por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 04 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:5A566405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 185/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-185/2024 Caaporã; em 04 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear**, ANA CARLA FERNANDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF – 019.730.356-00, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE AUTUAÇÃO CONTROLE PATRIMONIAL - CO – DAS-3 - com **Lotação na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.**

Art. 2º. Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 85,8% (oitenta e cinco vírgula oito por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 04 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:6B023951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 186/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-186/2024 Caaporã; em 04 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear**, GREICYKELLY LOURENCO SILVEIRA, inscrito no CPF – 088.486.854-04, para ocupar o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - AG – DAI-2- com **Lotação na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDHIS.**

Art. 2º. Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 100% (cem por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 04 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:4D1CA780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 187/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-187/2024 Caaporã; em 04 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora AGNALDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF – 518.831.714-15 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO SOCIAL lotado junto a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDHIS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 04 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:0C53EDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 188/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-188/2024 Caaporã; em 04 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear**, VINICIUS FRANCISCO DA ROCHA, inscrito no CPF – 706.841.104-58, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO SOCIAL - CS – DAI-2 - com **Lotação na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDHIS.**

Art. 2º. Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 100% (cem por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 04 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:D9DDB6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 189/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-189/2024 Caaporã em 04 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a **FELIPE GOMES DA SILVEIRA** matrícula 4795, ocupante do cargo de provimento Comissionado de **DIRETOR DE FINANCAS E CONTABILIDADE**, Gratificação de Atividade

Especiais de 42,9% sobre seu vencimento, com lotação na SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, até ulterior deliberação.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 04 de julho de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:3CD0692F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 190/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-190/2024 Caaporã; em 04 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear**, DANIEL BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF – 092.588.584-33, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - AC – DAI-1- com **Lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.**

Art. 2º. Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 100% (cem por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 04 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:3AA34EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 191/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-191/2024 Caaporã; em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora KARLA FERNANDA CHACON CHAGAS, inscrito no CPF – 019.543.334-39 do cargo de DIRETOR DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO lotado junto a **SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:C605ADC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 192/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-192/2024 Caaporã; em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora LAODICEA THAIS CHACON CHAGAS SILVA, inscrito no CPF – 067.886.894-82 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA lotado junto a **SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:2CD69CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 193/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-193/2024 Caaporã; em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear**, LAODICEA THAIS CHACON CHAGAS SILVA, inscrito no CPF – 067.886.894-82, para ocupar o cargo de

DIRETOR DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO - DIR - DAS-1- com **Lotação na SECRETARIA DE SAUDE - SESAU.**

Art. 2º. Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 72% (setenta e dois por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:95E2194D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 194/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-194/2024 Caaporã; em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear**, JESIEL FRANCISCO DE PAIVA NETO, inscrito no CPF – 700.587.324-62, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CS – DAI-2- com **Lotação na SECRETARIA DE SAUDE - SESAU.**

Art. 2º. Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 100% (cem por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:C9986B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 195/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-195/2024 Caaporã; em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear**, GLEYCE KELLY SOARES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF – 126.878.444-38, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MUSICA - CD - DAI-1- com **Lotação na SECRETARIA DE JUVENTUDE TURISMO EVENTOS E CULTURA - SECTE.**

Art. 2º. Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 100% (cem por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:4CFB77BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 196/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-196/2024 Caaporã; em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora LAYLLA NASCIMENTO SOARES, inscrito no CPF – 148.915.104-47 do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE lotado junto a **SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:986DF73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 197/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-197/2024 Caaporã; em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora LINDINALDO CHAVES CORREIA, inscrito no CPF – 219.365.874-91 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITARIO lotado junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:5BD1EB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 198/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-198/2024 Caaporã; em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear**, ROB ROBSON LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF – 106.527.824-18, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITARIO - CS – DAI-2- com **Lotação na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:943194E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 199/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-199/2024 Caaporã; em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora ELANY CRISTINE CABRAL MEIRELES, inscrito no CPF – 872.924.164-20 do cargo de CHEFE DE DIVISÃO PROMOÇÃO DA MULHER lotado junto a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDHIS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:B94B9082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 181/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-181/2024 Caaporã; em 04 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora HALLANA GLEYCE DA SILVA FELIX, inscrito no CPF – 700.578.884-26 do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS lotado junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAGP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 04 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:7B85793F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 200/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-200/2024 Caaporã; em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear**, JOAO VITOR DA SILVA FELIX, inscrito no CPF – 700.791.934-04, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - CD – DAI-1 - com **Lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAGP.**

Art. 2º. Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 100% (cem por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:B5F898D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 199/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-199/2024 Caaporã; em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora ELANY CRISTINE CABRAL MEIRELES, inscrito no CPF – 872.924.164-20 do cargo de CHEFE DE DIVISÃO PROMOÇÃO DA MULHER lotado junto a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDHIS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:208D2236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 201/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-201/2024 Caaporã; em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear**, MARIA EDUARDA CABRAL MEIRELES, inscrito no CPF – 702.257.784-67, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO PROMOÇÃO DA MULHER - CD – DAI-1 - com **Lotação na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDHIS.**

Art. 2º. Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 40% (quarenta por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:25EBAB44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 202/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-202/2024 Caaporã; em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear**, SEBASTIAO JOAO DE LIMA, inscrito no CPF – 060.347.624.48, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO CEMITÉRIOS - CS – DAI-2 - com **Lotação na SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA.**

Art. 2º. Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 100% (cem por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAAPORÃ-PB, 05 DE JULHO DE 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:9B940B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 203/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-203/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 122, Incisos VIII e artigos 148 a 153 da Lei 164/1981 e, Lei 847, art. 83,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 11 de junho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 06/07/2024, ao servidor OBERDAN DA SILVA MACIEL C.P.F: 092.568.274-84 ocupante do cargo de Provimento Eletivo , CONSELHEIRO TUTELAR de, Mat. 4917 lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL , deste Município, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º Fica este servidor condicionado á apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Município,
Art. 3º A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:3F8BFA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 204/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-204/2022 Caaporã em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar n°. 001 /2012, de 11 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, A JOSINA MARIA DOS SANTOS matrícula 1814, ocupante do cargo de provimento Efetivo de GARI, Gratificação de Atividade Especiais no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com lotação na SECRETARIA DE SAUDE, até ulterior deliberação.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:A2F8684F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 205/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-205/2022 Caaporã em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar n°. 001 /2012, de 11 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, A EDVANIA PEDRO DOS SANTOS matrícula 1736, ocupante do cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Gratificação de Atividade Especiais no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com lotação na SECRETARIA DE SAUDE, até ulterior deliberação.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 05 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:A0D003B6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Adesão Registro de Preços nº 00001/2024**, que objetiva: **ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 3/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS**; **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 160.963,40 -**

Cabaceiras - PB, 05 de Julho de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0C000B87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 3/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 01/2024**, decorrente do processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP**. DOTAÇÃO: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO 12 361 1004 2012 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2013 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 361 1004 2015 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 04901/2024 - 05.07.24 - **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 160.963,40**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F993F21E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.316, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo classe provimento em comissão que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada por Leis Complementares pertinentes à matéria, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **HELLEM KAROLINE DA COSTA CAVALCANTE**, para exercer as atribuições do cargo de **Diretora da Divisão de Gerenciamento de Viagens para Transporte de Enfermos,** classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 5 de julho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B04A9CE5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.314, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de afastamento funcional para fins de formação em curso superior, em benefício de Servidora Pública efetiva que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 08, de 26 / 10 / 2017, que dispõe sobre o Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de afastamento funcional, para fins de formação em curso superior (Pós - Graduação) em Educação Infantil, conforme se comprova em anexo, sem direito à remuneração, em benefício da Servidora Pública Efetiva Municipal **BIANCA DE FARIAS NILO SOUSA**, admitida via Concurso Público, por meio da Portaria n° 1.293 / 2024, para exercer as atribuições de **Secretaria Escolar de Creche**, com seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Determinar a suspensão da contagem de tempo relativa à Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório.

Art. 3º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 5 de julho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.
TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A835034D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.315, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de afastamento funcional, para tratar de interesse particular, em benefício de Servidor Público efetivo que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância adicionalmente com a Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público, bem como com a Lei Municipal que trata sobre o Estágio Probatório, R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de afastamento funcional, atendendo reivindicação em anexo, para tratar de interesse particular, sem direito à remuneração, em benefício do Servidor Público Efetivo Municipal **DANIEL KENNYD AUGUSTO DE MELO**, admitido via Concurso Público, por meio da Portaria nº 1.295 / 2024, para exercer as atribuições de **Auxiliar de Serviços Gerais do Magistério**, com seus efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Determinar a suspensão da contagem de tempo relativa à Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório.

Art. 3º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 5 de julho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6F0652C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.317, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio a Servidor Público Efetivo que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio ao Servidor Público Municipal **JOSÉ ROBERTO DE LIMA**, admitido 1º / 9 / 1999, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Professor de nível superior na Educação Infantil, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado, nesta Cidade, atendendo reivindicação em anexo, referente ao 2º decênio, pelo período de 06 (seis) meses, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de julho.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 5 de julho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1AEEA3FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.318, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de afastamento funcional, para tratar de interesse particular, em benefício de Servidor Público efetivo que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância adicionalmente com a Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público, bem como com a Lei Municipal que trata sobre o Estágio Probatório, R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de afastamento funcional, atendendo reivindicação em anexo, para tratar de interesse particular, sem direito à remuneração, em benefício do Servidor Público Efetivo Municipal **BRENO GUIMARAES NÓBREGA AIRES**, admitido via Concurso Público, por meio da Portaria nº 1.294 / 2024, para exercer as atribuições de **Agente de Limpeza em Prédios Públicos**, com seus efeitos retroativos ao dia 1º do mês em curso e perdurando até 1 de dezembro de 2024.

Art. 2º Determinar a suspensão da contagem de tempo relativa à Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório.

Art. 3º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 5 de julho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:25CC65E2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 72/2024

Regulamenta e normatiza a Gratificação por Atividade Especial (GAE) instituída pela Lei Municipal nº 535/2014 no Município de Conceição e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 05/07/2024, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei Complementar tem por objetivo regulamentar a Gratificação por Atividade Especial (GAE) instituída pela Lei Municipal nº 535/2014, estabelecendo critérios claros e específicos para sua concessão.

Art. 2º A Gratificação por Atividade Especial (GAE) será concedida para fins de atividades especiais ou comutativa.

Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I. Atividade especial na administração: funções que exijam dedicação extraordinária, participação em projetos estratégicos, comissões ou grupos de trabalho que visem melhorias na administração pública.

II. Exercício cumulativo de funções: situação em que o servidor, além de suas atribuições regulares, assume as funções de outro servidor afastado temporariamente.

Art. 4º A concessão da Gratificação por Atividade cumulativa (GAE) observará os seguintes requisitos**:**

I. Comprovação de acúmulo de funções, mediante documentação oficial do afastamento do servidor substituído e designação do substituto;

II. Autorização formal do superior imediato do servidor que acumulará as funções;

III. Período mínimo de acúmulo de 10 (dez) dias consecutivos:

Art. 5º A concessão da Gratificação por Atividade Especial (GAE) observará os seguintes requisitos:

I - Designação formal por ato do Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial, especificando a natureza e a duração da atividade especial;

II - Comprovação de participação em Comissões ou Grupos de Trabalho, mediante atas e relatórios de atividades.

Art. 6º A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei.

Art. 7º A gratificação será suprimida do contracheque quando não houver mais necessidade ou o servidor não mais desempenhar atividades especiais.

Art. 8º O servidor beneficiado pela GAE deverá apresentar relatórios mensais das atividades desempenhadas, que serão avaliados pelo seu superior imediato**.**

Art. 9º A Comissão de Avaliação de Gratificações será composta por:
I. Um representante da Secretaria de Administração;
II. Um representante da Procuradoria Geral do Município;
III. Um representante do setor de Recursos Humanos.

Art. 10º A Comissão de Avaliação de Gratificações terá as seguintes atribuições:

I. Analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de concessão da GAE;
II. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das atividades especiais e do acúmulo de funções;
III. Elaborar relatórios trimestrais sobre a concessão e execução das gratificações, encaminhando-os ao Prefeito Municipal.

Art. 11º O procedimento para a concessão da GAE deverá seguir as seguintes etapas:

I. Requerimento formal do servidor ou do seu superior imediato, contendo a justificativa para a concessão da gratificação;
II. Análise e parecer da Comissão de Avaliação de Gratificações;
III. Decisão do Prefeito Municipal, mediante despacho fundamentado.

Art. 12º A gratificação por atividade especial deverá ser reavaliada anualmente, verificando-se a continuidade da necessidade e a efetividade das atividades desempenhadas.

Art. 13º A gratificação concedida em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar será considerada indevida e deverá ser restituída ao erário municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 14º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 15º O Município de Conceição deverá promover a capacitação dos servidores sobre as novas normas e procedimentos relativos à concessão da GAE.

Art. 16º Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Art. 17º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição – PB, 05/07/2024

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:CBEAB8AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 004/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 0188/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADA: CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA
CNPJ: 18.932.153/0001-32
OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 0188/2022, firmado com a empresa CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ: 18.932.153/0001-32, em decorrência do Processo Licitatório – Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2022, decorrente de requerimento da contratada e de decisão administrativa nos autos do Processo Administrativo supracitado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/1993.
DATA DE RESCISÃO: 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:4ACEBC7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇAS

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes pedidos de afastamentos em cumprimento à legislação eleitoral:

Procedimento Administrativo Nº 084/2024
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2024.
Período de afastamento: 05/07/2024 até 06/10/2024.
Servidor(a): ANA MARIA PEREIRA

Procedimento Administrativo Nº 085/2024
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2024.
Período de afastamento: 05/07/2024 até 06/10/2024.
Servidor(a): HELTON ALVES DE HOLANDA

Procedimento Administrativo Nº 087/2024
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2024.
Período de afastamento: 05/07/2024 até 06/10/2024.
Servidor(a): MARIA FABIANA VELOSO DO NASCIMENTO

Procedimento Administrativo Nº 088/2024
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2024.
Período de afastamento: 05/07/2024 até 06/10/2024.
Servidor(a): NAFTALI RODRIGUES COSMO

Conceição, Paraíba, 05 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:80F12C25

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2024

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:
Contratação de empresa para execução de serviços de perfuração de poços tubulares, destinados a atender a diversas comunidades do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 11 de Julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Condado - PB, 05 de Julho de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:008E8751

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da praça Edvaldo Mota, no município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - R$ 284.102,51.
Condado - PB, 06 de Maio de 2024

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:AD9ACF5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da praça Edvaldo Mota, no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22040.15.451.1060.1106 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500, 754 e 755.
VIGÊNCIA: até 06/12/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00116/2024 - 06.05.24 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - R$ 284.102,51.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:6883F912

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201207TP00007
LICITAÇÃO Nº. 00007/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº.0007/2020 que tem como objeto: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB, CONTRATO 1069657–16/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A administração iniciou processo ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB, CONTRATO 1069657–16/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Conforme parecer jurídico.

1. Trata-se de pedido de Parecer Jurídico quanto ao Tomada de Preço n°. 0007/2020, que visa a análise sobre a possibilidade da realização de nova licitação, em virtude do distrato com a empresa
RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

2. Na presente licitação, a empresa vencedora, RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, concluiu 56,05% da obra, conforme relatório apresentado pelo engenheiro do Município no dia 22 de abril, de 2024, que também afirmou ser mais conveniente para a edilidade a realização de um novo processo licitatório, haja vista pelos argumentos do mesmo os preços já estão muito desafazados.
3. Foram convocados todas as empresas que tinham sido habilitadas durante o processo licitatório, sem que nenhuma comparecesse para a assinatura do contrato, conforme documentação em anexo.
4. É o breve relatório.
FUNDAMENTAÇÃO.

5. Preconiza o § 2° do art. 64, da Lei de Licitações:
Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato. aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
(...)
§ 20 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei,

5. Apesar do texto da normativo não expressar sobre a rescisão contratual, o TCU considerou a possibilidade de aplicação por analogia no caso:
"O art, 64, § 2° da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato é, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna
legislativa passivel de ser preenchida mediante analogia." (BRASIL. Tribunal de Contas da União.
Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)
O comando contido no art. 64, § 2°, da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, observada a ordem de classificação, quando a empresa vencedora do certame assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste.
desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. (Acórdão 740/2013-Plenário 1 Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA:

Licitação I TEMA: Dispensa de licitação 1 SUBTEMA: Remanescente de contrato).
6. Neste contexto, vejamos o entendimento de Marçal Justen Filho:

Essa hipótese pressupõe a realização de licitação anterior, de que resultou contratação que veio a ser rescindida pela Administração. Em vez de promover nova licitação, a Administração poderá convocar os demais licitantes, na ordem da classificação, convidando-os a executar o remanescente.
Os licitantes não são obrigados a aceitar a contratação, inclusive porque o contrato se fará nos termos de proposta formulada por terceiro. O tema se relaciona com inadimplemento contratual e com rescisão do contrato administrativo. Por isso, a perfeita compreensão do inciso pressupõe estudo dos dispositivos pertinentes a esses temas.

A Administração não é obrigada a adotar a solução prevista neste inciso. Poderá preferir realizar nova li citação, solução que se imporá como necessária se nenhum dos demais licitantes dispuser-se a contratar a execução do remanescente, nas condições ofertadas pelo licitante vencedor. Quando houver necessidade de corrigir, emendar, substituir parcelas executadas incorretamente pelo contratante anterior, deverá realizar-se nova licitação, visando a sanar tais defeitos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [livro eletrônico]: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. -- 3. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019)
CONCLUSÃO.
7. Ante o exposto, opina-se, sob o ponto de vista estritamente jurídico, já que foram convocadas todas as empresas que ainda estavam classificadas, que seja realizada a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, nos termos do art, 64, $.2° da Lei 8.666/1993, devendo o setor competente da edilidade proceder a abertura de procedimento administrativo contra a empresa que não cumpriu o contrato fielmente.
conforme legislação pertinentes e cláusulas contratuais.

Publique-se.
Lagoa - PB, 05 de julho de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:4D11EC01

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO E/OU DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS E FACHADAS) EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JONATHAS DE ARAUJO LEITE, CNPJ: 12.670.936/0001-09, com o valor total de R$ 831.790,00.

Itaporanga - PB, 25 de Junho de 2024

DIVALDO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:FA5B6479

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024 - PREGÃO ELETRONICO 020/2024

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a empresa:
Contrato nº 130/2024; Assinatura: 27/06/2024; Vigência: 01 ano; Vencedor: JONATHAS DE ARAUJO LEITE, CNPJ: 12.670.936/0001-09, com o valor total de R$ 831.790,00.

Itaporanga - PB, 27 de junho de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:0F3942A1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
CNPJ: 11.050.568/0001-33
Endereço Eletrônico: vendas.jtadistribuidora@gmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 138/2024, Pregão Eletrônico n° 047/2024, Contrato n° 1387/2024.

DA DECISÃO:
Do exposto, conclui-se que **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – CNPJ: 11.050.568/0001-33**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso, não realizando a entrega dos produtos conforme prazo contratual, prejudicando a organização de alguns eventos no período junino, e demais eventos de assinaturas de ordem de serviços e inaugurações de unidades básicas de saúde e creches da rede municipal de ensino.
Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade/recomendações:

MULTA ADMINISTRATIVA de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento no art. 137, I da Lei 14.133/21, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 05 de julho de 2024.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 05 de julho de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:D6741DC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB

VENCEDORES:

1 - ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA – ME, CNPJ: 36.024.072/0001-16
Valor Global: **R$ 113.987,88 (Cento e Treze Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

Água Branca – PB, 01 de julho de 2024.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4966665D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA – ME, CNPJ: 36.024.072/0001-16
Valor Global: **R$ 113.987,88 (Cento e Treze Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

Água Branca – PB, 02 de julho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A13C6AAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - AURICLECIO VIRGINO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.461.219/0001-41
Valor Global: **R$ 43.776,00 (Quarenta e Três Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais).**

2 - RECICLANET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.695.174/0001-32
Valor Global: **R$ 81.360,60 (Oitenta e Um Mil Trezentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos).**

3 - VAGNER HENRIQUE NUNES 11611513464 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.196.844/0001-50
Valor Global: **R$ 15.276,00 (Quinze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais).**

Água Branca – PB, 03 de julho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:54A82330

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA AURICLECIO VIRGINO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.461.219/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 43.776,00 (Quarenta e Três Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 04/07/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de julho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:91993FC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 236/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA RECICLANET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 11.695.174/0001-32**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 81.360,60 (Oitenta e Um Mil Trezentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 04/07/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de julho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:88D076B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA VAGNER HENRIQUE NUNES 11611513464 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.196.844/0001-50**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 15.276,00 (Quinze Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 04/07/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de julho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0132BDC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N.º 00001/2023

Nº do contrato 00116/2023. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **Nº do Aditivo** 04. **Objeto** A PRORROGAÇAO do prazo contratual. **Fundamento Legal** Artigo 57, § 1o, inciso II, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 21/06/2024

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:212B2C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N.º 00005/2022

Nº do contrato 00138/2022. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** MSM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI **Nº do Aditivo** 03. **Objeto** A PRORROGAÇAO do prazo contratual. **Fundamento Legal** Artigo 57, § 1o, inciso II, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 28/06/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:1612C037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0143/2024 ALHANDRA EM 04 DE JULHO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferida-s pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOYCE DA SILVA FERREIRA**, C.P.F: 701.763.844-13, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Executiva dos Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6931ABCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0142/2024 ALHANDRA EM 04 DE JULHO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferida-s pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **PAULO HENRIQUE VALENTIM ANDRADE**, C.P.F: 717.703.464-14, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Almoxarifado, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria Executiva dos Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:22D52E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0144/2024 ALHANDRA EM 04 DE JULHO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferida-s pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JULIANA BERNARDO DA SILVA**, C.P.F: 089.059.564-08, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Controle e Manutenção da Frota, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria Executiva dos Transportes deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:420B63EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0145/2024 ALHANDRA EM 04 DE JULHO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferida-s pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **DANIEL DEODATO DA SILVA**, C.P.F: 098.816.304-79, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Distribuição de Equipamentos e Materiais Escolares, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:8B72C508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2024 ALHANDRA EM 05 DE JULHO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, Art. 83 da Lei Municipal n.º 148/93, combinado com a LC 64, art. 1º, II, "I" , e demais disposições legais; e,

Considereando o periodo eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas pela legislação eleitoral;

Considerando, a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, para efeito de desincompatibilização junto a Justiça Eleitoral, de acordo com requerimento formulado em 01 de julho de 2024, Licença Para Atividade Política a partir do dia 05/07/2024, a servidora **DEGIELE DUTRA DE ANDRADE SOUZA**, C.P.F: 022.382.154-33, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Monitor de Creche, Mat. 7549, lotada na Secretaria de Educação, objetivando sua participação nas eleições municipais previstas para outubro de 2024.

Art.2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5.º (quinto) dia útil de sua inscrição, junto ao setor de RH deste Municipio.

Art.3º. A falta desta comprovação, além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração de lhandra-PB, em 05 de julho 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0791886E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV RURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024.

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV RURAL

PROCESSO SELETIVO - PORTARIA Nº 743, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

ENTIDADE ORGANIZADORA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE APARECIDA-PB
CNPJ: 02.355.918/0001-89
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: 13982117-a254-4765-9c80-e782e66d55dd.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Aparecida-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 02.355.918/0001-89, no uso de suas atribuições como Entidade Organizadora (EO) do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, conforme o processo seletivo instituído pela Portaria nº 743, de 20 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, torna público o presente edital de chamamento.

OBJETIVO:
Convocar o beneficiário abaixo relacionado, para que se apresente à Entidade Organizadora no prazo de, no mínimo, trinta (30) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relacionados à sua participação no Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural.

BENEFICIÁRIO CONVOCADO:

AFONSO GARRIDO LEITE
MARIA GEOVANA LOPES DO VALE SILVA
MARIA IVANILDA DA SILVA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
O beneficiário convocado deve comparecer à sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Aparecida-PB, localizado na Josefa Casimiro de Almeida, 257, munido de todos os documentos originais de identificação pessoal, do cônjuge e filhos, além de toda documentação da gleba rural.

PRAZO:
O prazo para comparecimento é 30 dias a contar da publicação.

PUBLICAÇÃO:
Este edital será divulgado por meio de comunicação oficial e aliado a outros meios de reconhecido alcance na região, conforme previsto na Portaria nº 743, de 20 de junho de 2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
O não comparecimento no prazo estipulado poderá implicar em consequências previstas no regulamento do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural.

Aparecida-PB, 04 de julho de 2024.

RUAN DANTAS DE SOUSA
Presidente
Sindicato Dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Aparecida-PB

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:0D46C089

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 89, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, II, "l" da Lei Complementar Federal 64/90, art. 73 da Lei Complementar Municipal 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido do Senhor **Francisco Manoel da Silva,** cargo de **Técnico de Enfermagem**, matricula nº **1308**, licença remunerada de 90 (noventa) dias, a título de desincompatibilização, para atividade política, até a data do 1º turno do pleito eleitoral de 2024, servindo de título a presente portaria**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria ulterior em suas disposições ao contrário.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:AB4DE0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 90, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, II, "l" da Lei Complementar Federal 64/90, art. 73 da Lei Complementar Municipal 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido do Senhor **Antônio Ernesto dos Santos,** cargo de **Operador de Máquinas**, matricula nº **861**, licença remunerada de 90 (noventa) dias, a título de desincompatibilização, para atividade política, até a data do 1º turno do pleito eleitoral de 2024, servindo de título a presente portaria**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria ulterior em suas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:47BAD8B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 91, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **08 de julho de 2024 a 07 de agosto de 2024**, a servidora **IVANETE SANTOS DE SOUZA,** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula nº **76**, vinculado à Secretaria de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 08 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:4FF4E1A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 93, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, II, "l" da Lei Complementar Federal 64/90, art. 73 da Lei Complementar Municipal 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido do Senhor **Fernando José de Assis Mota,** cargo de **Auxiliar de Pedreiro**, matricula nº **1302**, licença remunerada de 90 (noventa) dias, a título de desincompatibilização, para atividade política, até a data do 1º turno do pleito eleitoral de 2024, servindo de título a presente portaria**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria ulterior em suas disposições ao contrário.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:AE424F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 94, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **08 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024**, a servidora **MARIA JOSE FELIX**

DE BRITO, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula nº **1524**, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 08 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:1D64DAF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE ESCOLA PROJETO PADRÃO FNDE COM 12 SALAS DE AULA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00123/2023 - Apn Construcoes e Servicos Eireli - CNPJ: 08.317.848/0001-50 - Apostila 03 - acréscimo de 8,25%. ASSINATURA: 05.07.24

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:223256BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na Estruturação do Programa Nacional da Lei Aldir Blanc à cargo da Secretaria de Cultura do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 11 de Julho de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Bernardino Batista - PB, 05 de Julho de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:17279DA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2024

Boa Vista - PB, 06 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00033/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NO EVENTO DENOMINADO “SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL” REALIZADO NESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.

24.439.539/0001-00

Valor: R$ 58.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:039B8D9B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2024

Boa Vista - PB, 06 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00033/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NO EVENTO DENOMINADO “SÃO JOÃO DOS BAIRROS E ARRAIÁ RURAL” REALIZADO NESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.

24.439.539/0001-00

Valor: R$ 58.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0284DE30

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2024

Boa Vista - PB, 19 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
07.239.645/0001-20
Valor: R$ 27.778,00
Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0C46E240

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2024

Boa Vista - PB, 19 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00034/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

07.239.645/0001-20

Valor: R$ 27.778,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F11CDBBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB, através da Comissão de Avaliação Alimentícia, torna público, que receberá no **dia 29 DE JULHO DE 2024**, às 08h30min, na Sala da Secretaria de Educação, Rua Jerônimo Marinho Gomes, Documentos de Habilitação e Projeto de Venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, nos termos do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 05 de Julho de 2024.

BERLITA MACEDO DE FARIAS ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E558FB8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AOCONTRATO Nº 151/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.730.701/0001-65, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRANSCEPTOR DE RÁDIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO TETRA DIMETRA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, A SER UTILIZADO NAS OPERAÇÕES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SAMU, DA CIDADE DE BONITO DE SANTA FE – PB, SENDO 01 (UM) RÁDIO FIXO E 01 (UM) RÁDIO MÓVEL, TOTALIZANDO 02 (DOIS) RADIOTRANSCEPTORES, COM LICENÇAS PARA FUNCIONAMENTO.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **OLM REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 12.730.701/0001-65, com sede na Rua Rui Costa, N.º 674, Bairro Altiplano Cabo Branco, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.046-085, representado pelo Sr. **LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do CPF sob o nº 218.140.664-20 e RG sob o nº 183.316 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada na Cidade de João Pessoa – PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 151/2021, instruído na Dispensa nº 37/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de junho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 151/2021 de 13 de junho de 2024 à 13 de junho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de R$ **12.066,84 (Trezentos e Noventa Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em 12 parcelas mensais de **R$ 1.005,57 (Hum Mil e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um

só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 13 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

OLM REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.730.701/0001-65
Contratado

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4F2B73A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R$ 95.976,00.
Brejo dos Santos - PB, 04 de julho de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:44E539CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 020/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPARO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor da empresa **MANOEL ALMEIDA SOBRINHO 02808461429**, CNPJ: 43.460.306/0001-33, com sede no Sítio Fundamento de Baixo, S/N, Zona Rural, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. MANOEL ALMEIDA SOBRINHO, portador do CPF: 028.084.614-29, pelo Valor Global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 04 de julho de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:8BAEC114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 020/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPARO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor da empresa **MANOEL ALMEIDA SOBRINHO 02808461429**, CNPJ: 43.460.306/0001-33, com sede no Sítio Fundamento de Baixo, S/N, Zona Rural, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. MANOEL ALMEIDA SOBRINHO, portador do CPF: 028.084.614-29, pelo Valor Global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 04 de julho de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:ECBF4BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2024

DISPENSA Nº. 20/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA MANOEL ALMEIDA SOBRINHO 02808461429**, CNPJ: 43.460.306/0001-33**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPARO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 05 de julho de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:3DE0D40B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RATIF INEXIG 08 2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 2:00 (duas horas) de duração em Praça Pública com o Cantor Adriano Estigado, no dia 12 de julho de 2024, na Tradicional Festa de São Pedro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICA LTDA - R$ 40.000,00.
Caiçara - PB, 10 de junho de 2024

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES –
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:189451DE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIB 08 2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 2:00 (duas horas) de duração em Praça Pública com o Cantor Adriano Estigado, no dia 12 de julho de 2024, na Tradicional Festa de São Pedro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 09/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00021/2024 - 10.06.24 - ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICA LTDA - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:3479B2F3

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RATIF ENEXIB 09 2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 2:00 (duas horas) de duração em Praça Pública com a Cantora Fátima Marques, no dia 12 de julho de 2024, na Tradicional Festa de São Pedro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 55.397.846 CARLOS VINICIUS DA COSTA SILVA - R$ 20.000,00.
Caiçara - PB, 10 de junho de 2024

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES –
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:36AE1D30

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIB 09 2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 2:00 (duas horas) de duração em Praça Pública com a Cantora Fátima Marques, no dia 12 de julho de 2024, na Tradicional Festa de São Pedro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 09/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00022/2024 - 10.06.24 - 55.397.846 CARLOS VINICIUS DA COSTA SILVA - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:97BA8F44

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RATIF INEXIB 010 2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 2:00 (duas horas) de duração em Praça Pública com o Cantor Wagner Viana, no dia 13 de julho de 2024, na Tradicional Festa de São Pedro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WAGNER AMORIM ALVES VIANA 00801155436 - R$ 15.000,00.
Caiçara - PB, 10 de junho de 2024

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:54B0F65F

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIG 010 2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 2:00 (duas horas) de duração em Praça Pública com o Cantor Wagner Viana, no dia 13 de julho de 2024, na Tradicional Festa de São Pedro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 09/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00023/2024 - 10.06.24 - WAGNER AMORIM ALVES VIANA 00801155436 - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:A6EFBF2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 39.933.307/0001-80.
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **01.0222/2023** de 28 de junho de 2023, resultante do TOMADA DE PREÇO nº 003/2023, prorrogando a vigência constante na clausula Terceira, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 28 de junho de 2024 até 28 de junho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2o da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula Terceira do contrato nº 01.0222/2024.
DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:8EF77205

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO 281/2024

Pregão Eletrônico nº 023/2024 - Contrato: 281/2024 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: M.G. DOCTORS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, 17.721.542/0001-

56 - Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos de pequenas cirurgias ambulatoriais de exérese de tumor de pele e anexos, cisto sebáceo, lipoma, cisto folicular de pele, exérese de unha, cantoplastia, incisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele e anexos com uso ou não de eletro cautério que serão realizadas na Policlínica do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. – Valor do Contrato: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). – Fonte de Recursos: conforme o contrato – Dotação: QDD 2024 – Data da Assinatura: 05/07/2024 – Vigência do Contrato: 05/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Marcelo Gambarra Pires (pela Contratada)

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:C9A8A67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2023 – Inexigibilidade 042/2023 - Contrato nº 187/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: M.G. DOCTORS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 17.721.542/0001-56 - Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato 187/2023, na forma do art. 57, II da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses, através da qual o mesmo atingirá seu período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 14/09/2025, mantidas as condições e valores pactuados originalmente, acrescentando-se o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondente à prorrogação - Data da Assinatura: 05/07/2024 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Marcelo Gambarra Pires (pela Contratada).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:4783E617

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023

Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2023 – Inexigibilidade 042/2023 - Contrato nº 189/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: M.G. DOCTORS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 17.721.542/0001-56 - Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato 189/2023, na forma do art. 57, II da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses, através da qual o mesmo atingirá seu período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 14/09/2025, mantidas as condições e valores pactuados originalmente, acrescentando-se o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), correspondente à prorrogação. - Data da Assinatura: 05/07/2024 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Marcelo Gambarra Pires (pela Contratada).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:BC3195C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2024, que objetiva: Aquisição de material didático, expediente e escolar, destinados a diversas secretárias da prefeitura, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ao PDDE durante o exercício de 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA – ME - R$ 311.088,70; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 - R$ 10.218,00; LUCIEUDO MARIA DA SILVA – ME - R$ 129.928,85; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R$ 128.778,90.
Igaracy - PB, 03 de Julho de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:21F06918

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTE MUNICIPIO CONSIDERANDO O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP042/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 20/01/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica SARAH MARIA BERNARDINOP TAVARES - EPP (pela contratada), CNPJ: 31.933.686/0001-05, com o valor total de R$ 53.250,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 20 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9F9F9F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 872/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 04/96 e a Lei Complementar nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **ADERSON MATIAS DA SILVA** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SÍMBOLO CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 1º de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:066F66C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 880/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral,
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos instaurados com requerimentos para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Afastamento do Exercício do Cargo ou Função, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, aos servidores abaixo relacionados, a partir de 06 de julho de 2024, assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários, e de acordo com o disposto nesta portaria:

Matrícula	Nome	Cargo	Proc. Adm. nº
4433	**AZIF DAVI LEMOS**	Médico	193/2024
3083	**ALANE LUCIA DE OLIVEIRA SILVA SOARES**	Professora	192/2024
4750	**CÍCERO VALDEVINO BERNARDO**	Ag. Mun. de Trânsito	194/2024
2519	**IRENILDA VICENTE SOARES**	Ag. Com. de Saúde	191/2024
3484	**IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA**	Professora	195/2024
3345	**NAURA NEY LIMA FERREIRA DE CARVALHO**	Psicóloga	188/2024
554	**RICARDO RANGEL PINTO DA SILVA**	Fiscal de Obras Publicas	182/2024
3030	**SUELY ALMEIDA DE CARVALHO**	Ag. de Limpeza Pública	186/2024

Art. 2º Os servidores afastados do exercício do cargo, nos termos desta portaria, deverão apresentar nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I – cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II – certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024;

III – certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;

IV – certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§ 1º Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

§ 2º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto ao pleito, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504/97;

III – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI – ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – ao das eleições.

Parágrafo único. O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 9.504/97, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal, incumbindo à Secretaria de Administração, a apuração desses valores, observado, no que couber, a LC nº 016/2015 e alterações subsequentes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 05 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:9A5033C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR PARA

OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R$ 43.473,40 (Quarenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) para 45.434,05 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 4,51% sobre os valor unitários e globais do contrato.
DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 069/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 24 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 08.824.755/0001-12.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6C26FB69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0132/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0132/2023
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, MEDIANTE CONSULTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA – PB.
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0132/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 10 de maio de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
VALOR REAJUSTADO : R$: 3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, CNPJ N.º 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: **SIM – SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA-CNPJ Nº 42.107.027/0001-28**

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:294EB536

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV042/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV042/2024, que objetiva**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTE MUNICIPIO CONSIDERANDO O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica SARAH MARIA BERNARDINOP TAVARES - EPP (pela contratada), CNPJ: 31.933.686/0001-05, com o valor total de R$ 53.250,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 20 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:0AF1D4A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE JACARAÚ–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php OU https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 . O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas **até às 17:00 horas do dia 12 de Julho de 2024**, de forma eletrônica pelo seguinte endereço: licitacaojacarau@gmail.com . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.

Jacaraú - PB, 05 de Julho de 2024

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:FB4664D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2024
A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, remoção e manutenção de aparelhos ar condicionado tipo split para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Joca Claudino - PB, 05 de Julho de 2024
ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:E1416894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de para aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB, de acordo com a Proposta n°: 11332.661000/1230–02 junto ao Ministério da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 301 0040 1036 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000253 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000254 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA N°: 11332.661000/1230–02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE. VIGÊNCIA: até 05/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00059/2024 - 05.07.24 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R$ 400.000,00

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:7C4B4D29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

PROCESSO N.º 055/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023
OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo II, na cidade de Lagoa de Dentro.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa GESSICA PRISCILA TORRES CLAUDINO LTDA, no valor total de R$ 1.243.526,80 (Hum milhão duzentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
Lagoa de Dentro(PB), 5 de julho de 2024.

LUCIANA COSTA MACÊDO VIEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:EF2EDB77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 76/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 76/2024
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: GESSICA PRISCILA TORRES CLAUDINO LTDA, CNPJ n0 38.255.492/0001-39.
OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo II, na cidade de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 1.243.526,80 (Hum milhão duzentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
FONTES DE RECURSOS: Convênio nº 12375.5710001/23-002 – Ministério da Saúde/Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.
VIGÊNCIA: 13 meses.
Lagoa de Dentro(PB), 5 de julho de 2024.

LUCIANA COSTA MACÊDO VIEIRA
Gestora do Fms

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:E7BB17EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO 42/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 09 ao Contrato nº 042/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. Objeto: reajustar o valor do contrato, com acréscimo no valor de R$ 127.158,23 (Cento e vinte e sete mil cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Lagoa de Dentro(PB), 28 de junho de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:CD5F61E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 69/2024
PREGÃO ELETRONICO N.º 00019/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, saneantes e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 5.360,85 (Cinco mil trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, FMAS, FMS, PSF, SUS/PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Lagoa de Dentro(PB), 28 de junho de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:415A0812

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 70/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 70/2024
PREGÃO ELETRONICO N.º 00019/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 02.347.734/0001-77.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, saneantes e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 38.041,90 (Trinta e oito mil quarenta e um reais e noventa centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, FMAS, FMS, PSF, SUS/PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Lagoa de Dentro(PB), 28 de junho de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:C4A15D3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 72/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 72/2024
PREGÃO ELETRONICO N.º 00020/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: M A L DE M MARINHO, CNPJ nº 45.309.272/0001-06.
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus destinados a utilização em veículos e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço do município via locação.
VALOR TOTAL: R$ 123.838,00 (Cento e vinte e três mil oitocentos e trinta e oito reais).
FONTES DE RECURSOS: PNAT, FUNDEB, QSE, ESF, FMS, SUS/PAB e SAMU, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Lagoa de Dentro(PB), 2 de julho de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:03123F5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 73/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 73/2024
PREGÃO ELETRONICO N.º 00020/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: AVANDELIA MARILIA DA SILVA ARAÚJO, CNPJ nº 24.712.296/0001-31.
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus destinados a utilização em veículos e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço do município via locação.
VALOR TOTAL: R$ 17.440,00 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta reais).
FONTES DE RECURSOS: PNAT, FUNDEB, QSE, ESF, FMS, SUS/PAB e SAMU, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Lagoa de Dentro(PB), 2 de julho de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:4E25DBCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 75/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 75/2024
PREGÃO ELETRONICO N.º 00021/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: M A L DE M MARINHO, CNPJ nº 45.309.272/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, e prestação de mecânicos nas trocas e substituição das peças quando se fizer necessário, para manutenção dos veículos leves.
VALOR TOTAL: R$ 962.000,00 (Novecentos e sessenta e dois mil reais).
FONTES DE RECURSOS: PNAT, FUNDEB, QSE, ESF, FMS, SUS/PAB e SAMU, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Lagoa de Dentro(PB), 2 de julho de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:F52DC503

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso I do Art. 75 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 42.733.975/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução das obras de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos e Meio-Fio Graníticos na Rua São João na cidade de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 103.835,41 (Cento e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba do dia 06/06/2024 – Republicado por incorreção.
Lagoa de Dentro(PB), 27 de maio de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:2166AE12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 55/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 55/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 42.733.975/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução das obras de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos e Meio-Fio Graníticos na Rua São João na cidade de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 103.835,41 (Cento e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 31/12/2024.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba do dia 06/06/2024 – Republicado por incorreção.

Lagoa de Dentro(PB), 27 de maio de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:C5291D2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 74/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 74/2024
PREGÃO ELETRONICO N.º 00020/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 44.116.889/0001-42.
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus destinados a utilização em veículos e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço do município via locação.
VALOR TOTAL: R$ 43.629,33 (Quarenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).
FONTES DE RECURSOS: PNAT, FUNDEB, QSE, ESF, FMS, SUS/PAB e SAMU, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Lagoa de Dentro(PB), 2 de julho de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:82C3593F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21601/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação para os professores da escola do tempo integral com Carga Horária de 80 horas/aula no Município de Manaíra/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19
VALOR: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Manaíra 26 de junho de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00004/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21, nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICAR o objeto a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, o presente processo de contratação direta através de DISPENSA Nº 00004/2024, que tem como objetivo à Aquisição de mochilas escolares para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Manaíra/PB, em favor da empresa **JOÃO MARTINHO DA SILVA** – CNPJ Nº 29.844.257/0001-01, com valor global de R$: 45.045,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais), para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
Manaíra-PB, 05 de julho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00005/2024 – LEI 14.133/2021

O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21, nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICAR o objeto a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, o presente processo de contratação direta através de DISPENSA Nº 00005/2024, que tem como objetivo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados e serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de Manaíra - PB, em favor de da empresa ITEM 01 - MIKAEL CRISPIM VIEIRA – CSI CONSULTORIA E ASSESSORIA – CNPJ Nº 35.516.842/00001-57 – com VALOR GLOBAL: R$: 30.600,00; ITEM 02 - LICITCONT CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 23.382.046/0001-18 - COM VALOR GLOBAL DE R$ 18.000,00. Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
Manaíra-PB, 05 de julho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:F865476E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00022/2024 - PREGÃO Nº 00015/2024 - ELETRÔNICO
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00015/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00022/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. Fica registado o seguinte preço: CONTRATADO: PHONTOALL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ: 14.666.954/0001-42. ITEM: 01. VALOR GLOBAL: R$ 142.680,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.massaranduba.pb.gov.br.
Massaranduba/PB, 02 de julho de 2024.

CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
1. CONTRATO Nº 000205/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB;
4. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA-PB - CNPJ: 10.948.421/0001-00;
5. CONTRATADO: PHONTOALL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ: 14.666.954/0001-42;
VALOR TOTAL: R$ 142.680,00
6. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 02/07/2025;
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:083A68A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 11 de Julho de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

Mogeiro - PB, 05 de Julho de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:7D7586B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 45, DE 4 DE JULHO DE 2024 - FÉRIAS - JOSEMILTON BARROS RIBEIRO

PORTARIA Nº 45, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, ao servidor público municipal, **Josemilton Barros Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portarias 314/2016 e 149/2017, e matrícula nº 3152.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2022-2023 e deverão ser gozadas no período de **01.08.2024 a 30.08.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 063/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:287DCBAE

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 46, DE 4 DE JULHO DE 2024 - FÉRIAS - SÁVIO RONALDO ALVES FARIAS

PORTARIA Nº 46, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, ao servidor público municipal, **Sávio Ronaldo Alves Farias**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 065/2015 e matrícula nº 3035.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **05.07.2024 a 03.08.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 067/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:A97C9723

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 47, DE 4 DE JULHO DE 2024 - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA - THATIANA VITÓRIA DE SOUZA FREIRE ARAÚJO

PORTARIA Nº 47, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 98 da Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal nº 472 de 16 de agosto 2017, artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020 e inciso II, alínea l e inciso VII do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para Atividade Política**, a título de desincompatibilização, à servidora pública municipal, **Thatiana Vitória de Souza Freire Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 014/2015 e matrícula nº 3006.

Parágrafo único. A devida licença deverá ser usufruída no período de **06.07.2024 a 16.10.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 069/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:E9FA06D0

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 48, DE 4 DE JULHO DE 2024 - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA - MARCELO VIEIRA COSTA

PORTARIA Nº 48, DE 4 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 98 da Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal nº 472 de 16 de agosto 2017, artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020 e inciso II, alínea l e inciso VII do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para Atividade Política**, a título de desincompatibilização, à servidora pública municipal, **Marcelo Vieira Costa**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitário de saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 130/2017 e matrícula nº 269.
Parágrafo único. A devida licença deverá ser usufruída no período de **06.07.2024 a 16.10.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 070/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:83C77B13

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 50/2024 - CONCEDER 3 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO REQUERIDO PELA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, LUCIANA SALES BARBOSA MOURA

PORTARIA Nº 50, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio requerido pela servidora público municipal, **LUCIANA SALES BARBOSA MOURA**, ocupante do cargo efetivo de **professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e exercendo suas atividades laborais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Erasmo de Araújo Souza - EMEFEAS.
Art. 2º - A devida licença deverá ser usufruída no período de 08 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:524197E3

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 49/2024 - CONCEDER 6 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO REQUERIDO PELA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, TEREZINHA DE SOUZA ANGELINO RODRIGUES

PORTARIA Nº 49, DE 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 6 (seis) meses de Licença Prêmio requerido pela servidora público municipal, **TEREZINHA DE SOUZA ANGELINO RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **merendeira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e exercendo suas atividades laborais na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Manoel Sebastião do Nascimento.
Art. 2º - A devida licença deverá ser usufruída no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:DB5C547E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 082/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO**, exonerado do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO,** vinculado(a) a Secretaria de Finanças, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 05 de julho de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:46C3D54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA CADASTRO IMOBILIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 083/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA CADASTRO IMOBILIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **MARIANA ALVES DE SOUSA**, nomeada para o Cargo de **COORDENADORA DE CADASTRO IMOBILIARIO,** vinculado(a) a Secretaria de Finanças, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 05 de julho de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:4410F323

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia para prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica no âmbito de licitações e contratos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RENNAN BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 87.600,00.
Natuba - PB, 20 de Junho de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica no âmbito de licitações e contratos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.020 Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00057/2024 - 21.06.24 - RENNAN BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 87.600,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:67431F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NATUBA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI - R$ 1.152.000,00.
Natuba - PB, 04 de Julho de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NATUBA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: CAIXA – Nº OPERAÇÃO 1086325–85 02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1009 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra–Estrutura Urbana 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00071/2024 - 05.07.24 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI - R$ 1.152.000,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:9786F811

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;
CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 0702/2024 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;
CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo (a) servidor (a) que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 06/10/2024;

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses, contados de 06/07/2024 a 06/10/2024, à servidora **CHRISTIANE MEDEIROS DANTAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0064897, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 07/10/2024.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 05 de julho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2C716AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **IVALTON OLIVEIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de MOTORISTA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 05 de julho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6E879789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ TARCIANO DE SOUZA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de MOTORISTA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 05 de julho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E8A0C424

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "NATHAN VINICIUS" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS ALUSIVOS AO SÃO PEDRO, NO DIA 12/07/2024, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 20.000,00.

Picuí - PB, 04 de Julho de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:59BD0E84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "NATHAN VINICIUS" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS ALUSIVOS AO SÃO PEDRO, NO DIA 12/07/2024, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 04/07/2024.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4CC56F48

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "NATHAN VINICIUS" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS ALUSIVOS AO SÃO PEDRO, NO DIA 12/07/2024, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda - CNPJ 24.439.539/0001-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 05 de Julho de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:42955682

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 23 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital:

www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 05 de Julho de 2024
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:7E849870

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. Abertura da sessão pública: 10:20 horas do dia 23 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 23 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 05 de Julho de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:DB70F32F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais serigráficos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias de Poço de José de Moura/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GUEDES DESIGNER LTDA - R$ 250.800,00.

Poço de José de Moura - PB, 27 de Junho de 2024

PAULO BRAZ DE MOURA -
Prefeito

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:CC3C4010

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais serigráficos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias de Poço de José de Moura/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00077/2024 - 04.07.24 - GUEDES DESIGNER LTDA - R$ 250.800,00.

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:2E5E3DC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Pombal - PB, 03 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 00027/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CONTRASTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

-VITALE COMERCIO S.A.
CNPJ: 07.160.019/0001-44
Valor: R$ 41.600,00
Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:54041F8B

GABINETE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO: 575/2024
CONTRATADO: VITALE COMERCIO S.A.
CNPJ: 07.160.019/0001-44
VALOR: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2024.

Rubrica Orçamentária 2024: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- 3390.30 Material de Consumo – Fontes: 16000000; 15001002.

Pombal–PB, 04 de julho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:628B05AA

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 545/2023
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (NO BAIRRO PETRÓPOLIS), NO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 18.716.666/0001-06
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 54 c/c 57, §1º, II e 2º da Lei 8.666/93.

Pombal, 14 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ n.° 18.716.666/0001-06
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:3B788B0B

GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 574/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.

CONTRATO: 574/2024
CONTRATADO: FM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 45.125.667/0001-59
VALOR: R$ 22.114,60 (vinte e dois mil cento e catorze reais e sessenta centavos)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2024.

Rubrica Orçamentária 2024: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.30 99 15001000 Material de Consumo.

Pombal–PB, 04 de julho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:6C56DC74

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 05/07/2024

CEIP nº 301/2024
Nome Completo Leonia Sousa Formiga
CPF 023.390.904-40
Motivo da Rescisão comum acordo entre as partes
Data da Rescisão 28/06/2024

CEIP nº 441/2024
Nome Completo João Victor de Sousa Lourenço
CPF 708.125.774-77
Motivo da Rescisão comum acordo entre as partes
Data da Rescisão 28/06/2024

CEIP nº 495/2024
Nome Completo Dyana Kessia da Silva Bezerra
CPF 101.534.634-06
Motivo da Rescisão comum acordo entre as partes
Data da Rescisão 28/06/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:47D315D9

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 05/07/2024

Aditivo 002 ao CEIP nº 127/2024
Nome Completo Luciano Alves Coutinho
CPF 023.169.774-05
Motivo Prorrogação de contrato
Novo Período 12 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja: substituir servidor em gozo de benefício legal, desta feita, de licença para tratar de interesse particular, a saber: Frademir Alves da Silva - Motorista - Mat.: 0687 e a necessidade imperiosa do serviço

Aditivo 001 ao CEIP nº 131-A/2024
Nome Completo Tarsila Diniz Medeiros
CPF 053.108.554-67
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de contrato
Novo período 12 meses
Data Alteração 28/06/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal, bem como em razão do reconhecimento da estabilidade gestacional, verificada no PA nº 1263/2023, em atenção ao contido no inciso XVIII do art. 7º c/c alínea "b", do inciso II dos ADCT, ambos da Constituição Federal de 1988,

Aditivo 001 ao CEIP nº 132-A/2024
Nome Completo Vanessa Kelly Batista de Sousa
CPF 114.919.474-03
Cargo Professor da Educação Básica I - Zona Urbana
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 12 meses
Data Alteração 28/06/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal, bem como em razão do reconhecimento da estabilidade gestacional, verificada no PA nº 1323/2023, em atenção ao contido no inciso XVIII do art. 7º c/c alínea "b", do inciso II dos ADCT, ambos da Constituição Federal de 1988,

Aditivo 001 ao CEIP nº 217/2024
Nome Completo Juliermeson do Nascimento Ferreira
CPF 122.376.104-52
Cargo Agente Administrativo
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público

municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 219/2024
Nome Completo Francilene Nunes dos Santos Rodrigues
CPF 068.047.904-05
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de Licença para Tratar de Interesse Particular (sem vencimentos), a saber: Isaura dos Santos Carvalho - Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana) - Mat.: 1987 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 220/2024
Nome Completo Geralda Severo Formiga Soares
CPF 010.501.834-10
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 221/2024
Nome Completo Edinete Alcantara dos Santos
CPF 043.380.214-62
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 222/2024
Nome Completo Valdirene Alcântara Ferreira
CPF 035.840.904-74
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 223/2024
Nome Completo Séforah Joamma Garcia de Sousa
CPF 111.915.064-79
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 224/2024
Nome Completo Fernanda Alves de Lacerda
CPF 099.902.824-39
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 225/2024
Nome Completo Celiana Martins dos Santos
CPF 050.190.564-21
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 226/2024
Nome Completo Suênia Lima da Silva
CPF 065.679.294-99
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de Licença para Tratar de Interesse Particular (sem vencimentos), a saber: Audileide Figueira Wanderley Melo - Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana) - Mat.: 1942 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados,
que detém o devido amparo na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 227/2024
Nome Completo Francisco de Assis Rodrigues Santana Filho
CPF 011.954.911-58
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 228/2024
Nome Completo Jussara Pereira de Almeida
CPF 087.579.284-79
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 229/2024
Nome Completo Maria Aparecida Almeida de Sousa
CPF 008.079.864-02
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 230/2024
Nome Completo Maria do Desterro da Silva Alencar
CPF 084.521.544-09
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 231/2024
Nome Completo Ismenia Sousa Pinheiro Arruda
CPF 078.891.924-52
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 232/2024
Nome Completo Fernanda da Silva Moreno
CPF 052.054.754-39
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de Readaptação Funcional, a saber: Patricia da Silva Costa - Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana) - Mat.: 2162 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 233/2024
Nome Completo Diliana dos Santos Lima
CPF 066.157.034-75
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 234/2024
Nome Completo Josenilda Maria da Silva Lima
CPF 073.167.854-03
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 235/2024
Nome Completo Rosemira Silva Sousa
CPF 044.272.124-25
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 236/2024
Nome Completo Lucivania dos Santos Ferreira
CPF 099.020.344-11
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 237/2024
Nome Completo Maria Larissa Lira da Silva
CPF 018.097.154-90
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 238/2024
Nome Completo Cristiane Ribeiro Faustino
CPF 112.954.684-50
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 239/224
Nome Completo Graça Rodrigues da Silva
CPF 011.287.374-00
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 240/2024
Nome Completo Gilberto Moura Xavier
CPF 566.204.624-72
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 241/2024
Nome Completo Maria de Fátima Silva Carvalho
CPF 029.590.504-90
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 242/2024
Nome Completo Fabiana Rodrigues Calixto Bezerra
CPF 805.611.444-00
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 243/2024
Nome Completo Marcos Vinicius Donato Galvão
CPF 104.402.826-24
Cargo Guarda Municipal
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 245/2024
Nome Completo Suenia Moura de Assis Nunes
CPF 040.650.884-45
Cargo Inspetor de Alunos
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 246/2024
Nome Completo Michelliny Patrícia Morais Coutinho Lucena
CPF 029.316.274-37
Cargo Inspetor de Alunos
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 247/2024
Nome Completo Pablo Gil da Silva Nascimento
CPF 070.484.634-90
Cargo Inspetor de Alunos
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços

profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 248/2024
Nome Completo Lucas da Costa Silva
CPF 703.546.204-01
Cargo Motorista
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 249/2024
Nome Completo Ronnys dos Santos Monteiro
CPF 094.918.324-50
Cargo Inspetor de Alunos
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 250/2024
Nome Completo Francisco Eneias Barbosa
CPF 885.630.734-00
Cargo Motorista
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 251/2024
Nome Completo Mônica Minelly Alves Melo
CPF 064.320.554-31
Cargo Nutricionista
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 252/2024
Nome Completo Aline Soares de Sousa
CPF 078.059.624-21
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 253/2024
Nome Completo Michelle dos Santos Sousa
CPF 062.908.164-62
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 254/2024
Nome Completo Joziane dos Santos Lima
CPF 607.831.163-81
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 255/2024
Nome Completo Alessandra karoliny de Sousa Freires
CPF 707.644.304-08
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 256/2024
Nome Completo Edilene Florentino Bezerra
CPF 100.747.484-08
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que

seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 257/2024
Nome Completo Biana André de Farias
CPF 103.917.914-27
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 258/2024
Nome Completo Candida Dantas de Sousa Neta
CPF 065.185.004-50
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 259/2024
Nome Completo Leticia de Lima Matos
CPF 084.823.744-78
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 260/2024
Nome Completo Rauênia Letticy Dantas Vieira
CPF 071.467.064-27
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 261/2024
Nome Completo Joamma Arruda da Silva
CPF 713.461.884-67
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 262/2024
Nome Completo Amanda kelly da Silva Soares
CPF 709.999.144-21
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 263/2024
Nome Completo Geangiles Leite Formiga Fernandes
CPF 080.982.424-80
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 264/2024
Nome Completo Tailla Diniz Medeiros
CPF 711.421.374-30
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 265/2024
Nome Completo Andréa dos santos Silva
CPF 073.480.424-57
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 266/2024

Nome Completo Virginia de Almeida Melo
CPF 076.213.974-97
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 267/2024
Nome Completo kaliane dos Santos Pinheiro
CPF 071.384.704-28
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 268/2024
Nome Completo kailany Basilio da Silva
CPF 705.743.044-28
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 269/2024
Nome Completo Rafaela Queiroga de Moura
CPF 098.863.094-07
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 270/2024
Nome Completo Luanna Phriscylla Araujo Formiga Moura
CPF 073.387.384-75
Cargo Cuidador (Zona Rural)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 271/2024
Nome Completo Francisco Freitas Nobrega Neto
CPF 708.215.234-57
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 272/2024
Nome Completo Daniela de Sousa Ribeiro
CPF 119.512.184-93
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 273/2024
Nome Completo Adriana de Araujo Nóbrega
CPF 055.250.664-83
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 274/2024
Nome Completo Jennefer Diniz Felix
CPF 706.006.144-41
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 275/2024
Nome Completo Jessica karla Pereira Santana Andrade
CPF 092.791.924-93
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 276/2024
Nome Completo Juliana Cibele Vieira Oliveira
CPF 081.046.814-00
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 277/2024
Nome Completo Rôsane Rosy de Oliveira Vieira
CPF 084.028.284-26
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 278/2024
Nome Completo Francisco Paulino Ribeiro
CPF 101.815.314-45
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 279/2024
Nome Completo Valeria Maria de Sousa Silva
CPF 066.521.364-65
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 280/2024
Nome Completo Juliana do Nascimento Lacerda
CPF 065.997.824-50
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 281/2024
Nome Completo Maria Aucilene Monteiro de Araujo Ferreira
CPF 008.476.254-35
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 282/2024
Nome Completo Iolanda Nogueira Ferreira Paixão
CPF 071.513.014-56
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 283/2024
Nome Completo Jéssica Pereira de Sousa
CPF 072.969.904-81
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 284/2024
Nome Completo Vera Cleide Vieira de Medeiros
CPF 602.511.824-87
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços

profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 285/2024
Nome Completo Ruana Jéssica de Araújo Silva
CPF 705.956.574-43
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 287/2024
Nome Completo Aline de França Pereira
CPF 106.004.494-32
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 288/2024
Nome Completo Mércya Karine de Sousa Alencar Lima
CPF 081.026.994-50
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 289/2024
Nome Completo Mônica Valeria Lacerda
CPF 065.876.444-65
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 290/2024
Nome Completo Kledmundo Paiva dos Santos
CPF 107.870.834-70
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 291/2024
Nome Completo Danilo de Sousa Ovídio
CPF 705.938.524-00
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 292/2024
Nome Completo Dêbora Jamile Vieira da Silva
CPF 080.973.474-58
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 293/2024
Nome Completo Mylena Evelyn Lima dos Santos
CPF 071.113.104-03
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 294/2024
Nome Completo Juésley Máicon de Souza França
CPF 712.445.534-09
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses

Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 295/2024
Nome Completo Jamile de Matos Marques
CPF 116.916.834-50
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 296/2024
Nome Completo Amanda Valeria Carvalho da Silva Mascensa
CPF 083.221.584-83
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 297/2024
Nome Completo Izaque Alcântara do Santos Filho
CPF 076.032.624-02
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 298/2024
Nome Completo Vanusa Lucena da Silva Araujo
CPF 719.727.224-68
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 299/2024
Nome Completo Ismael de Oliveira Santos
CPF 707.553.824-12
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 300/2024
Nome Completo Ana Paula Fernandes
CPF 045.958.414-69
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 302/2024
Nome Completo Luciano Tavares Cezario Filho
CPF 709.594.934-41
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 303/2024
Nome Completo Marcia Luciana França de Alencar
CPF 023.662.884-41
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 304/2024

Nome Completo Elisângela Mathias Porfírio
CPF 010.220.634-13
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Eusineia Cardoso Monteiro Lopes - Professor da Educação Básica I (MAG- Mat: 0157, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 305/2024
Nome Completo Paula Vieira de Almeida
CPF 102.687.044-57
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber: Maria Auxiliadora de Araujo Garcia Valentino - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0234, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 306/2024
Nome Completo Rayssa da Silva Garcia
CPF 109.908.414-80
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber: Valneide Almeida da Costa - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0418, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 307/2024
Nome Completo David de Sousa Moura
CPF 709.510.844-70
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 308/2024
Nome Completo Macia Gerlane da Silva Adonias
CPF 028.940.164-09
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) em gozo de benefício legal de licença para tratar de
interesse particular, a saber: Francisca Pereira da Silva - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 1170, cuja circunstância tem previsão na
legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 309/2024
Nome Completo Raumenya Laicy Dantas Vieira
CPF 106.034.074-71
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Francisca Silvia Santana Carneiro Reis - Professor da Educação Básica I
(MAG I) - Mat: 0180, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 310/2024
Nome Completo Juliana Fernandes de Lacerda
CPF 042.364.094-10
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber: Geranilma Ferreira da Costa - Professor da Educação Básica I (MAG- Mat: 0216, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 311/2024
Nome Completo Jayane de Oliveira Lima
CPF 072.382.144-58
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir

servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber: Sayonarah Freire Vieira Bezerra - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 2234, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 312/2024
Nome Completo Mirian Gomes da Silva Freitas
CPF 009.989.634-17
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) em gozo de benefício legal de licença para tratar de
interesse particular, a saber: Betânia Felinto de Almeida Araujo - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0666, cuja circunstância
tem previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 313/2024
Nome Completo Elisama Alves da Silva
CPF 086.918.014-25
Cargo professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) em gozo de benefício legal de licença para tratar de
interesse particular, a saber: Maria Ylma Santana da Costa - Professor da
Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0341, cuja circunstância tem previsão na
legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 314/2024
Nome Completo Giselia de Sousa Carneiro Medeiros
CPF 910.641.634-91
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) em gozo de benefício legal de licença para tratar de
interesse particular, a saber: Danielly Melo Pereira da Silva - Professor da
Educação Básica I (MAG I) - Mat: 0151, cuja circunstância tem previsão na
legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 315/2024
Nome Completo Samuel Alves de Moura
CPF 089.062.154-36
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 316/2024
Nome Completo Maria de Fátima Batista Pereira
CPF 040.020.884-99
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 317/2024
Nome Completo Abel do Rego Marreiro
CPF 099.206.894-08
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 318/2024
Nome Completo Maria Jaqueline Franco da Silva
CPF 121.546.534-30
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 319/2024
Nome Completo Miriam de Medeiros Cruz
CPF 078.368.764-89
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,

necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 320/2024
Nome Completo Maria Katiusa Ferreira Bezerra
CPF 078.496.654-06
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 321/2024
Nome Completo Mayara Andreza Almeida Oliveira
CPF 099.899.934-24
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Candida Maria de Sousa Bandeira Assis - Professor da Educação Básica I
(MAG I) - Mat: 0126, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 322/2024
Nome Completo Adriana Almeida Pereira
CPF 081.724.704-10
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 323/2024
Nome Completo Adrielly Azevedo Santana
CPF 081.857.224-80
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 324/2024
Nome Completo Anne Taylenne do Nascimento Oliveira
CPF 079.956.314-56
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 325/2024
Nome Completo Antônio Carlos Rodrigues Alves
CPF 043.880.004-81
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 326/2024
Nome Completo Cleia Tamaris Calado
CPF 072.239.694-58
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 327/2024
Nome Completo Fernando Vieira de Sousa
CPF 088.023.304-41
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Marcílio Andrade Alves - Professor da Educação Básica II (MAG II) - Mat:

0192, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 328/2024
Nome Completo Filipe Alexandre Carneiro de Lucena
CPF 109.678.474-27
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber: Neudiene Pereira de Sousa - Professor da Educação Básica II (MAG
II) - Mat: 1540, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 329/2024
Nome Completo Flaiany de Almeida Nóbrega
CPF 097.464.974-05
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 330/2024
Nome Completo Flávia Rafaella Brilhante Bezerra
CPF 121.353.244-26
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 331/2024
Nome Completo Gabriela Nobrega Clementes Dantas
CPF 058.859.444-07
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 332/2024
Nome Completo Giliard de Sousa Silva
CPF 111.927.324-21
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 333/2024
Nome Completo Iago Formiga da Costa
CPF 106.079.104-88
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 334/2024
Nome Completo Joacema da Silva Figueiredo Lacerda
CPF 044.874.984-06
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratatado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Fabiana Nuccia Cunha de Oliveira Assis - Professor da Educação Básica II
(MAG II) - Mat: 0141, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 336/2024
Nome Completo José Marcos Gomes Araújo
CPF 062.844.574-13
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 337/2024
Nome Completo Karla Simone da Silva Lacerda

CPF 053.861.934-14
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 338/2024
Nome Completo Larissa Daniele Monteiro Lacerda
CPF 105.164.484-47
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber: Maria Taneide dos Santos Queiroga - Professor da Educação Básica
II (MAG II) - Mat: 0200, cuja circunstância tem previsão na legislação
municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 339/2024
Nome Completo Lucyana Maria Formiga Alves
CPF 873.097.424-00
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber: Lucia de Fatima Assis Lourenço - Professor da Educação Básica II
(MAG II) - Mat: 0189, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 340/2024
Nome Completo Manuela Araujo da Costa Mascena
CPF 041.466.854-51
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 341/2024
Nome Completo Marilia de Medeiros Cruz
CPF 110.841.534-24
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Eilza
Nadia dos S. Bandeira - Professor da Educação Básica II (MAG II) - Mat:
0136, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 342/2024
Nome Completo Matheus de Sousa Gomes
CPF 115.509.224-40
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 343/2024
Nome Completo Maysa Sousa Viana
CPF 707.591.934-28
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 344/2024
Nome Completo Rai Kaleu Pereira Moura de Assis
CPF 113.918.054-10
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 345/2024
Nome Completo Raylessa Almeida Moura
CPF 090.032.144-09

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 346/2024
Nome Completo Roberta Alves Herculano
CPF 035.405.914-94
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 347/2024
Nome Completo Romênia Formiga Medeiros
CPF 805.561.244-72
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 348/2024
Nome Completo Sabrina da Nóbrega Camboim Fernandes
CPF 082.833.144-83
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 349/2024
Nome Completo Tácio de Lacerda Dantas
CPF 120.717.594-35
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 350/2024
Nome Completo Thiago dos Santos Farias
CPF 100.502.584-35
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 351/2024
Nome Completo Vanducelia Ferreira Lopes Lima
CPF 753.692.814-91
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 352/2024
Nome Completo Welma Deliane de Sousa Aristides
CPF 048.848.734-08
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Erislandia Rejane de Sá - Professor da Educação Básica II (MAG II) -
Mat: 0138, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 353/2024
Nome Completo Daniela da Silva Sousa
CPF 115.557.884-83
Cargo Professor EJA
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)

contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 354/2024
Nome Completo Francisca Calciana de Moura
CPF 054.540.324-21
Cargo Professor EJA
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 355/2024
Nome Completo Jainnara Alves de Matos
CPF 706.759.144-93
Cargo Professor EJA
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 356/2024
Nome Completo Maria de Lourdes Ferreira Pereira
CPF 041.677.714-70
Cargo Professor EJA
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 357/2024
Nome Completo Aline Medeiros de Lacerda Almeida
CPF 076.063.144-11
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 358/2024
Nome Completo Edvoneide Monteiro Cavalcante
CPF 602.506.904-20
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que sofreu processo de readaptação funcional, a saber: Maria de Fátima da Silva Costa - Professor de Creche - Mat: 0075,
cuja circunstância tem previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 359/2024
Nome Completo Elianeide dos Santos Gouveia
CPF 084.328.544-33
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 360/2024
Nome Completo Elza Rodrigues Vieira
CPF 569.818.724-04
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 361/2024
Nome Completo Ezi Raiane Bezerra de Medeiros Silva
CPF 061.860.634-37
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 362/2024
Nome Completo Flávia Carreiro de Santana
CPF 071.030.164-29
Cargo Professor de Creche

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 363/2024
Nome Completo Karina Maria Santos Lacerda
CPF 045.603.194-48
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 364/2024
Nome Completo Luana Claúdia Diniz Moreira Araújo
CPF 076.214.174-39
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 365/2024
Nome Completo Maria das Graças de Sousa
CPF 043.493.904-80
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Vivianni Assis Galdino - Professor de Creche - Mat: 0134, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 366/2024
Nome Completo Marinalva Vieira Ribeiro
CPF 065.661.084-08
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato11 meses
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 367/2024
Nome Completo Michelle Pereira de Almeida
CPF 088.831.764-64
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 368/2024
Nome Completo Ana Beatriz Sá Benigno
CPF 115.022.134-86
Cargo Psicólogo Educacional
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 369/2024
Nome Completo Anne Mabelle da Costa Barbosa Felinto
CPF 075.126.894-11
Cargo Supervisor Escolar (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 370/2024
Nome Completo Jessica Rayara do Amaral Oliveira
CPF 093.853.424-60
Cargo Psicopedagogo
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissinais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o

referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 371/2024
Nome Completo Leiliane de Almeida de Melo Freitas
CPF 982.975.704-87
Cargo Supervisor Escolar (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 372/2024
Nome Completo Luana Rodrigues Sousa Dantas
CPF 075.321.744-92
Cargo Supervisor Escolar (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Auta
Patricia Lopes Formiga de Sousa - Supervisora Escolar (zona urbana) -
Mat: 0665, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 373/2024
Nome Completo Maria Dauda Medeiros de Queiroga
CPF 484.291.124-72
Cargo Supervisor Escolar (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 374/2024
Nome Completo Emilly Mariana Leite dos Santos
CPF 706.584.934-18
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 375/2024
Nome Completo Fernanda Cristina Fernandes de Lima
CPF 090.884.454-94
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 376/2024
Nome Completo Germana da Silva Sousa
CPF 088.729.244-56
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 377/2024
Nome Completo Jamily de Sousa Alves
CPF 160.623.734-93
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 378/2024
Nome Completo Maria Odete Bandeira de Sousa
CPF 709.637.394-25
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 379/2024
Nome Completo Tamara Alves de Matos
CPF 713.159.954-92
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses

Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 380/2024
Nome Completo Fabrissio Matheus de Sousa Farias
CPF 113.868.454-69
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do contratatado em unidade escolar da rede municipal de ensino , por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga, objetivando substituir
servidor(a)efetivo(a) que se encontra ocupando cargo em comissão/função de confiança na administração municipal, a saber: Suênia de Sousa Silva - Professor da Educação Básica I (MAG I) - Mat:
0399, cuja circunstância tem previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 381/2024
Nome Completo Tamires Alves de Lima
CPF 073.174.000-41
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de Readaptação Funcional, a saber: Maria Ely Farias de Araújo Bandeira - Professor da
Educação Básica I (MAG I) - Mat.: 0067 e a imprescindibilidade e urgência
dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 384/2024
Nome Completo Maria de Fátima do Nascimento Nóbrega
CPF 065.893.134-23
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 25 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 385/2024
Nome Completo Vitoria da Costa Lima
CPF 712.461.444-92
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 25 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 386/2024
Nome Completo Iris Regina Diogo Laurentino
CPF 055.958.584-51
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 25 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 387/2024
Nome Completo Ane Carolina Ferreira da Silva
CPF 130.093.774-28
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 25 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 388/2024
Nome Completo Aline de Almeida Garcia
CPF 707.935.244-40
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 25 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 389/2024
Nome Completo Maria Cledineide da Silva Alves
CPF 051.847.844-03
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 25 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de

concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 391/2024
Nome Completo Francisco Jó Neto
CPF 092.574.594-46
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 25 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 392/2024
Nome Completo Luana Estefane da Silva Bandeira
CPF 106.837.294-03
Cargo Guarda Municipal
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 26 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 393/204
Nome Completo Alana Vanessa Leite dos Santos Lucena
CPF 087.524.424-62
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 16 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 394/2024
Nome Completo Fabricia de Sousa Assis
CPF 175.224.604-76
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 25 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 395/2024
Nome Completo Camila da Silva Dantas
CPF 087.522.394-03
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 396/2024
Nome Completo Maria Bruna Lacerda Sales
CPF 076.233.004-04
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 397/2024
Nome Completo Maria das Neves Calado de Lacerda
CPF 690.998.554-00
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 399/2024
Nome Completo Michelliny Pereira Jacome
CPF 048.949.614-82
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 400/2024
Nome Completo Claudia Cristina da Costa
CPF 040.406.114-11
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 401/2024
Nome Completo Maria Eduarda da Silva Camilo
CPF 716.488.004-24
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 403/2024
Nome Completo Dalina Jara Carlos Galdino
CPF 103.814.134-82
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 404/2024
Nome Completo Raphael Donato Rodrigues
CPF 071.242.934-48
Cargo Guarda Municipal
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 405/2024
Nome Completo Janderson Lopes Noé
CPF 092.761.724-24
Cargo Guarda Municipal
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 406/2024
Nome Completo Maria do Carmo Gomes de Farias
CPF 038.463.224-66
Cargo Professor de EJA
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 408/2024
Nome Completo Saturnino Medeiros de Almeida
CPF 714.260.864-15
Cargo Motorista
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 11 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 409/2024
Nome Completo Iliane da Silva Vieira
CPF 011.694.184-73
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses e 10 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,
necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:78BCA10D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 05/07/2024

CEIP nº 643/2024
Nome Completo Alex de Almeida Cruz
CPF 046.624.414-20
Cargo Guarda Municipal
Lotação Secretaria de Administração
Objetivo da Contratação substituir servidor em gozo de benefício legal de férias, a saber: Joilton Dantas
Casimiro, matrícula: 1492, e a constatada necessidade do serviço verificada na
respectiva secretaria municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.412,00
Duração do Contrato 01 mês

Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 644/2024
Nome Completo TARCISIO FLAVIO PEREIRA DE SOUSA
CPF 021.542.674-67
Cargo Motorista
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) na unidade de pública municipal respectiva, por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou
processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo,
até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 2.260,78
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 645/2024
Nome Completo Rita de Cassia Leite de Sousa
CPF 086.129.654-03
Cargo Inspetor de Alunos
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o
não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso
público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,
circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.412,00
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 646/2024
Nome Completo João Victor de Sousa Lourenço
CPF 708.125.774-77
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o
não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso
público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,
circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 3.890,51
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 647/2024
Nome Completo Auzeni Alves da Silva Moura
CPF 128.741.618-05
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o
não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso
público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,
circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 3.890,51
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 648/2024
Nome Completo Pablo Dawson de Oliveira Santos
CPF 708.180.444-62
Cargo Agente Administrativo
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o
não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso
público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,
circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.797,50
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 649/2024
Nome Completo Maria Antonia Medeiros Maia
CPF 102.218.884-46
Cargo Psicólogo Educacional
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o
não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso
público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,
circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 3.890,51
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 650/2024
Nome Completo Thais da Silva Bandeira
CPF 712.631.054-40
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o
não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso
público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,
circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.586,76
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 651/2024
Nome Completo Ana Karoline Ferreira de Almeida
CPF 709.405.024-02
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o
não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso
público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,
circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.586,76
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 652/2024
Nome Completo Ana Claudia de Sousa Ribeiro
CPF 703.526.934-79
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o
não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso
público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,
circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.586,76
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 653/2024
Nome Completo Maria José Gadelha da Silva
CPF 095.303.744-45
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o
não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso
público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,
circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 4.474,09
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 654/2024
Nome Completo Elizabete de Sousa Leite
CPF 089.190.814-50
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o
não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso
público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,
circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.586,76
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 655/2024
Nome Completo Sidney Lucas Monteiro de Araújo
CPF 099.109.024-19
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o
não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso
público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,
circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 3.890,51
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 656/2024
Nome Completo Maria Natali Formiga Cabral
CPF 112.028.644-14
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o
não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso
público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,
circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.586,76
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 657/2024
Nome Completo Soniara Santos Torres Farias
CPF 091.757.204-18
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o
não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo
determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso
público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame,
circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 3.890,51
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 658/2024
Nome Completo Rafaela Pereira da Silva
CPF 091.554.914-05
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.586,76

Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 659/2024
Nome Completo Mayele Roama Fernandes de Sousa
CPF 080.865.134-08
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.586,76
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 660/2024
Nome Completo Jurdileide Bandeira de Almeida Costa
CPF 008.465.404-01
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.412,00
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 661/2024
Nome Completo Orilânia Cristina Duarte de Sousa
CPF 416.974.718-62
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.586,76
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 04/07/2024

CEIP nº 662/2024
Nome Completo Janyly Gadelha de Lima
CPF 051.950.844-08
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a)
contratado(a) em unidade escolar da rede municipal de ensino, objetivando o não comprometimento das atividades escolares regulares, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 4.474,09
Duração do Contrato 06 meses
Data Início - Assinatura 05/07/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:94401C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0701/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 608/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VIRGINIA MARQUES PEREIRA	0782	BIOQUIMICO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/06/2024 a 02/07/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:675D085F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0702/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 752/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALAOR AYER NOBREGA DE ALMEIDA	0104	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	05/06/2024 a 04/07/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2ED4714F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0708/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 758/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES	0066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/06/2024 a 02/07/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:81689B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0709/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 757/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ELAINE JULIANE DA COSTA SILVA	1351	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/06/2024 a 02/07/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:425DE3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0710/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 762/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PAULO ROMERO FERNANDES	1483	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/06/2024 a 02/07/2024	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:01B57291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0711/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 759/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LOURENA DE MELO ALMEIDA	1442	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/06/2024 a 02/07/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3ED8A710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0712/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 764/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JORGE HENRIQUE ALVES GOMES	1968	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/06/2024 a 02/07/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E82CEA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0713/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 676/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO DE SOUSA LEITE FILHO	0723	CONDUTOR SOCORRISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/06/2024 a 02/07/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:68994050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0714/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 781/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO PAULO BENIGNO LACERDA	0154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/06/2024 a 02/07/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B2FE4F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0715/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 785/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	2310	COVEIRO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	03/06/2024 a 02/07/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:39C41882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0716/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 672/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VITAL JEAN ROCHA ARNAUD	0452	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	27/05/2024 a 25/06/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DF6A1E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0717/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 256/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JEANNE MENDES GRANJEIRO DE SOUSA	0713	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:890C2F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0645/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **559/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ESTELITA ANIELE GOMES DE LIMA RAMOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas,** mat.: **862**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:766985D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0646/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **301/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FATIMA FERREIRA BEZERRA FILHA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **2293**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de março de 2024, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C731336F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0647/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº

325/2024, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DAS DORES ARAÚJO DANTAS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **0115**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 02 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de fevereiro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:733199A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0648/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **450/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GISLANEA NUNES COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Psicopedagogo**, mat.: **2738**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6DB3A68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0649/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **490/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GRACINEIDE MUNIZ DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 82, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de abril de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 592/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:57BA6EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0650/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **499/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **AURELIA MACHADO CAVALCANTE,** ocupante do cargo

público efetivo de **Enfermeiro 40 horas**, mat.: **1108**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:44BB00BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0651/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **545/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANNE KATHERINE MARTINS DE ARAUJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Monitor de Creche**, mat.: **1581**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 23 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:27376B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0652/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **546/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MAYARA GOMES DE ASSIS GADELHA SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **2803**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 02 (dois) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C7B70EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0653/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **553/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LUZINEIDE LIDIA NUNES,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, mat.: **0459**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 23 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:28E481BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0654/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **564/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ESTELITA ANIELE GOMES DE LIMA RAMOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas**, mat.: **862**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1D2520CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0655/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **638**/**2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ZENILDA PEREIRA DA NOBREGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **127**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FB12A0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0656/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **678/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **ANNE KATHERINE MARTINS DE ARAUJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Monitor de Creche**, mat.: 1581, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8F0A6005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0703/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1289/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FATIMA FERREIRA BEZERRA FILHA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **2293**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 16 de outubro de 2023.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de outubro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3E31D67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0704/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **550/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOSEVANDA GONÇAVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **2797**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9737A067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0705/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **604/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANNE KATHERINE MARTINS DE ARAUJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Monitor de Creche,** mat.: 1581, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de maio de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 651/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BCBE0A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0706/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **460/2024**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RAFAELA DE ALMEIDA SILVA,** ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 2874, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 154/2024, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Sávio Wanderley de Medeiros - Altiplano, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do

benefício, o dia 25 de março de 2024, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3DEDE2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0707/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o pleito formulado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado, que originou o Processo Administrativo nº **369/2024**, bem como os termos do parecer emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos e os documentos que guarnecem o pleito;
CONSIDERANDO por fim que, a partir da publicação da Lei Complementar Municipal nº 005/2023, houve alteração na redação do § 3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/1991, no sentido da possibilidade concessão do benefício requerido, desde que atendidas as exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JULLIO CEZAR FERNANDES LACERDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Condutor de Transporte de Emergência,** mat.: **762**, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde, e prestando serviços no(a) SAMU Pombal, **HORÁRIO ESPECIAL,** independentemente de compensação de horário, à luz da atual redação do §3º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91, devendo ser definido o percentual de redução da carga horária de acordo com as necessidades do(a) servidor(a) e também do serviço público, em escala a ser elaborada pela unidade de trabalho a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a) e anexada em sua pasta funcional, não podendo ser superior a 50% da carga horária semana do cargo respectivo.

Art. 2º - Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) da presente decisão, devendo ser juntada cópia desta portaria em sua pasta funcional, com as anotações de praxe e com ciência à Secretaria de lotação e à unidade de trabalho do(a) servidor(a).

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4FA68B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0718/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **487/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE LOURDES SILVA NETA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **261**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a dia 16 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FDD47982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0719/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **576/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANTONIA JEANNE DA SILVA MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas,** mat.: , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de abril de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 480/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 30 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A815F545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0720/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **578/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ESTELA MARES DE SOUZA FERNANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **62**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7A2B074F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0721/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **588/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LOURRAN NUNES BRASILIANO,** ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista**, mat.: **1956**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de maio de 2024, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B1E93D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0722/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **601/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **PATRICIA DORIS FARIAS FONTES,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas**, mat.: **766**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 13 (treze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D515EB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0723/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **623/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VALDENIRA FERREIRA LUCAS,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **2160**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 06 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4ADDF0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0724/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **639/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RITA SOARES DE ANDRADE FERREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **1322**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 09 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2421A603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0725/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **642/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANA PAULA ARAUJO SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: 999, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de maio de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 498/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 10 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:86823C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0726/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **643/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCINETE NUNES MOREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **78**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:750A8B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0727/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **647/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MICHELLE ALMEIDA FERREIRA AMARAL,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **2179**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 08 (oito) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a dia 08 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4416499A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0728/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **648/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO NOBREGA ARNAUD,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **276**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia10 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a dia 10 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C15FA92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0729/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **649/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VITAL JEAN ROCHA ARNAUD,** ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, mat.: **452**, **LICENÇA PARA**

TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 10 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B95731D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0730/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **653/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VANESSA KELLY BATISTA DE SOUSA ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **3651**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:125C94FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0731/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **654/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ALZIRA LAISSE FERREIRA DE LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo**, mat.: **784**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a dia 13 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C3595C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0732/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **665/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARCOS LELES DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: **0537**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 01 (hum) ano, tendo por termo inicial do benefício, o dia 29 de maio de 2024, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9A4FF332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0733/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **670/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ELIZA ALMEIDA DA COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Maqueiro**, mat.: **1945**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a dia 16 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CA88D745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0734/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **673/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO NOBREGA MARTINS SANTANA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I)**, mat.: **280**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18**MARIA DO SOCORRO NOBREGA MARTINS SANTANA** de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:421ECE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0735/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **681/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SANDRA MARIA WANDERLEY BARBOSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 123, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 21 de maio de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 595/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
Art. 3º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 21 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DF18F948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0736/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **682/2024**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e demais normativos atinentes à matéria

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCI KAISY BARROS FEITOSA SOARES,** ocupante do cargo público em comissão/OFG de **VISITADOR DO P CRIANÇA FELIZ**, lotado(a) no(a) Sec. de Assistência Social, mat.: **3239**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:67AA6F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0737/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **683/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DAS DORES ARAÚJO DANTAS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **0115**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B3222C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0738/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **699/2023**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **FRANCI KAISY BARROS FEITOSA SOARES,** ocupante do cargo público em comissão de **VISITADOR DO P CRIANÇA FELIZ**, mat.: 3239, lotada no(a) Sec. de Assistência Social e prestando serviços no(a) CRAS II - José Alves Feitosa, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de maio de 2024, tornando sem efeito, a partir desta data, o benefício de Licença para Tratamento de Saúde, concedida nos autos do PA 682/2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CD5B13D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0739/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **713/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **AUDICELIA MATOS FERREIRA FORMIGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **552**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 25 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D60DF169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0740/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **714/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANTONIO GOMES DE BRITO FILHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Farmacêutico**, mat.: **795**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 25 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2E8DDE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0741/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **725/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **BETANIA MARIA LACERDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, mat.: **233**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia28 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a dia 28 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ADC4A7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0742/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **732/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o art. 7º, inciso VII, da LM nº 1084/2001 e alterações posteriores e, quanto a estabilidade gestacional, o contido no inciso XVIII do art. 7º c/c a alínea "b", do inciso II do art. 10 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos de nossa Carta Magna de 1988 e jurisprudência pacífica de nossas cortes superiores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **VANESSA KELLY BATISTA DE SOUSA ALMEIDA,** contratada por Excepcional Interesse Público – CEIP nº 132-A/2024 e atualmente em gozo de estabilidade gestacional, para ocupar o cargo público de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: 3651, lotada na Secretaria de(o) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Professor Newton Seixas, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º - Fica igualmente ratificada **ESTABILIDADE GESTACIONAL**, pelo período de 05 meses, concedida nos autos do PA nº 1326/2023.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F86AD3E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0743/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **733/2024**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, **LUAN DE ALMEIDA SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: 2754, lotado na(o) Sec. de Educação, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 28 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D22F7EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0744/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **737/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JESIKA MARIA LACERDA ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, mat.: **2189**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DFBF7C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0745/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **748/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **MAIRLY REJANE DE SOUZA ARAUJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: 1630, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C6789716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0746/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **750/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **CICERA MYKELLANDY GONÇALVES MONTEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas**, mat.: **1057**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 06 (seis) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:29FD6B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0747/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **753/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MANOEL MESSIAS DE SOUSA BATISTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: **531**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:08F9312D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0748/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1093/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MANOEL MESSIAS DE SOUSA BATISTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: **531**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de agosto de 2023, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:41B0D70F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0749/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidora abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal, por via do Decreto Municipal nº 2.464, de 04 de março de 2024 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **a Sra. MANUELA ALVES OLIVEIRA E RIBEIRO RAMOS,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Higiene Dental**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para prestar serviço junto a UBS Ana Deolinda de Sousa - Distrito Flores, de acordo com o horário de trabalho estabelecido pela unidade de trabalho.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0C866493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0793/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **589/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOAQUIM ADONIAS DANTAS NETO,** ocupante do cargo público efetivo de **Monitor de Creche**, mat.: **0066**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 18 de abril de 2024, distribuídos da seguinte forma: 18/04/2024: 02 dias; 29/04/2024: 03 dias; e 02/05/2024: 02 dias.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3684F308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0794/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **113/2024**, os termos dos pareceres emitidos pela Secretaria de Educação e da PGM - Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a ausência de prova nos autos do atendimento ao que dispõe o inciso I do art. 21 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – VERTICAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a), **DANIELE GALDINO DA SILVA LINS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Rural,** mat.: **1535**, lotada na Sec. de Educação, por não atendimento a exigência legal (ausência de reconhecimento do curso/instituição perante o MEC).

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4813EAF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0795/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **609/2024**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **RODOLFO TRIGUEIRO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor Atend Educ Especializado – AEE,** mat.: **2672**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8CF1B9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0796/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **629/2024**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da

PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **VITOR CALADO DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **1944**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F72A94BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0797/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **641/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **BEATRIZ INGRED DE SA SOARES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Monitor de Creche,** mat.: **2674**, lotado(a) na Sec. de Educação, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3B304AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0798/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **644/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO BOM SUCESSO FERNANDES DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural),** mat.: **2665**, lotado(a) na Sec. de Educação, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EB67EE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0799/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **650/2024**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município (Parecer nº 377/2024), emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º e 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores e o art. 7º da lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **LUANA RODRIGUES SOUSA DANTAS**, ocupante do cargo de **Supervisor Escolar (Zona Urbana)**, mat.: **4126**, em decorrência de sua contratação por excepcional interesse público, contrato nº 372/2024, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por **não atendimento a exigência legal**.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CECD21DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0800/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **655/2024**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JOSILENE MARTINS URTIGA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **2675**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6177932A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0658/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 724/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
CAMILA TATIANA GARCIA DO NASCIMENTO	1973	DIRETORA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/06/2024 a 02/07/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:95F6C192

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. As propostas estarão sendo recebidas até às **18h:00min do dia 11 de julho de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 05 de julho de 2024.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Pombal – PB

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:F6597503

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REFORMA DE TELHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REFORMA DE TELHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. As propostas estarão sendo recebidas até às **18h:00min do dia 11 de julho de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:5AB852F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para todos os interessados que está aberto o edital de chamamento público tem por objeto o CREDENCIAMENTO, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Pombal em procedimentos, consultas e exames, conforme termo de referência e especificações. O início do recebimento dos documentos do credenciamento será dia **22/07/2024, no horário: 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min**. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/, www.tce.pb.gov.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários anteriormente indicados ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 05 de julho de 2024.

RAYANNE PEREIRA BANDEIRA GOMES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:7BD45DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço GLOBAL POR LOTE, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **18 de julho de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 05 de julho de 2024.

RAYANNE PEREIRA BANDEIRA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:07C077AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de tecidos diversos destinados as diversas secretarias do município de Rio Tinto; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: L & J TRANSFER LTDA. - R$ 342.800,00.

Rio Tinto - PB, 27 de Junho de 2024

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:FAC76380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 00015/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tecidos diversos destinados as diversas secretarias do município de Rio Tinto.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024.
DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Rio Tinto 20.100 – Gabinete do Prefeito; 04 122 0007 2003; 15001000–0016–3390.30; 20.300 Sec. Administração e Planejamento; 04 122 0007 2008; 15001000–0050–3390.30; 20.400 – Sec Municipal de Finanças; 04 123 0007 2013 15001000– 0083–3390.30; 20.500 – Sec de Educação; 12 361 1004 2017– QSE; 15500000–0157–3390.30; 12 361 1004 2019 –FUNDEB 30%; 15401030–0177–3390.30; 20.600 – Fundo Municipal de Saúde de Rio tinto; 10 301 1001 2024;Asps–Blc Custeio: Outros Programas 16000000– 0283–3390.30; 10 301 1001 2028 – FUS; 15001002–0310–3390.30; 10 302 1001 2029 – Médias e alta complexidade; 16000000–00319–3390.30; 20.700 – Sec de Trabalho e Assistência Social; 08 244 0007 2050 15001000 – 0439–3390.30; 08 244 1002 2040– Criança Feliz; 16600000–0383–3390.30; 08 244 1002 2046 – Manutenção MDS; 16600000–0425–3390.30; 08.244.1002.2041 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE 16600000–0390–3390–30 08.244.1002.2042 – CRAS SCFV 16600000–0401.3390–30 17010000–0402.3390.30 08.244.1002.2044 – COZINHA COMUNITÁRIA 15001000–0416–3390–30 08.241.1002.2037 – MANTER AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA

IDOSA 150010000–0364.3390.30 08.243.1002.2039 – MANTER AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 15001000–0376.3390.30 08.244.1002.2043 MANTER ATIV. DO PISO BÁSICO VARIÁVEL 16600000–0412.3390.30 20.900 – Sec de Assuntos Indígenas; 04 423 0007 2055; 15001000–0465–3390.30; 21.000 – Sec de Agricultura e Pesca; 20 608 1008 2057; 15001000–0482–3390.30 21.100 – SEDUR 15.122.007.2059 15001000–0557–3390–30 26.782.007.2060 – TRÂNSITO 15001000–0567–3390–30 21.200 – TURISMO, ESPORTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE 13.392.1005.2063 15001000–0607–3390–30.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e: CT Nº 00131/2024 - 05.07.24 - L & J TRANSFER LTDA. - R$ 60.335,20.

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:DD5ED240

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 321/2024 - LDO 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado da Paraíba e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 165 da Constituição do Estado da Paraíba, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:

- Fixação de metas e prioridades da administração municipal;
- Estruturação, organização E diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- Controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
- Manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
- Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- Celebração de operações de crédito;
- Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- O Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
- Repasse de recursos a consórcios públicos;
- Alteração na legislação tributária municipal;
- Controle de custos;
- Disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - **Categoria de Programação**, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

- **Transferência**, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- **Delegação de execução**, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- **Execução Física**, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- **Execução Orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- **Execução Financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- **Programação Financeira**, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- **Classificação por Fonte/Destinação de Recursos**, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação;
- **Gestão Associada de Serviços Públicos** consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórcios públicos;
- **Parceria**, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- **Termo de Colaboração**, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- **Termo de Fomento**, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- **Convênio** é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

- **Termo de Execução Descentralizada**, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática;
- **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** é a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que estabelecer obrigação legal para sua execução, por período superior a dois exercícios;
- **Riscos Fiscais**, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- **Passivos Contingentes**, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- **Contingência Passiva**, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
- **Reserva de Contingência**, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Seção Única
Das Orientações Gerais
Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.

§1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
- Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
- Os Relatórios de Gestão Fiscal;
- Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- O Portal da Transparência.

§2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual 2025 e da Lei Orçamentária Anual do ano de 2025, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.

§3º. As audiências Públicas que trata o parágrafo anterior poderão, excepcionalmente, ser realizada em meio virtual, com utilização das ferramentas tecnológicas existentes, devendo, para tanto, o poder executivo divulgar edital contendo a forma de acesso a sala virtual e disponibilizar ferramentas para que a sociedade venha opinar. A sessão deverá ser gravada e o arquivo guardado em mídia digital, bem como, nos canais oficiais do Município, sendo, portanto, prova que substituirá a ata convencional.

Art. 4º. Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2025, por meio de audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas mediante Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2025.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10 As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2025.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:

- Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º. O AMF abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na LRF.

Art. 15. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da proposta orçamentária ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 16. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 18. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte ou passar a integrar, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Art. 21. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 22. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal, para reserva de contingência em montante não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, bem como de decretos de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 23. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025.

Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá detalhamento estabelecido na legislação vigente para os entes da Federação.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
- Precatórios e sentenças judiciais;
- Indenizações;
- Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- Ressarcimentos;
- Amortização de dívidas previdenciárias;
- Despesas com inativos e pensionistas;
- Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 29. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 31. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Art. 32. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 33. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 34. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua realização.

Art. 35. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Parágrafo único. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com as instruções contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa:

- Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais
- Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
- Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

- Grupo 4 – Investimentos;
- Grupo 5 – Inversões Financeiras;
- Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
- Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 38. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2025:

- Quadro de discriminação da legislação da receita;

- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

- Tabelas e Demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2022, 2023 e orçada para 2024;

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2022, 2023 e fixada para 2024;
c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.

- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 39. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

- Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 41. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 42. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em julho de 2022.
Art. 43. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 44. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 45. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2025, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 46. O orçamento do Poder Legislativo será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2025, até o dia 30 (trinta) de julho de 2024.
Art. 47. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante ato próprio, à abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada.

§ 1º Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2025, através de ato do Poder Executivo, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.
Art. 48. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 49. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 50. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

Parágrafo único. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.

Art. 51. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do §1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 2º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.

Art. 52. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2025, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 53. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 54. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 55. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 56. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.

§ 1º. As modificações orçamentárias que trata o caput abrangem os seguintes níveis:
- Categoria Econômica;
- Grupos de Natureza de Despesa;
- Modalidades de Aplicação;
- Fontes de Recursos.

§ 2º. As fontes de recursos destinam-se a indicar a origem das receitas que financiarão as despesas fixadas na Lei Orçamentária.

Art. 57. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado da Paraíba, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2025.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 58. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 30 de julho de 2022, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica Municipal.

Art. 59. Junto com a proposta orçamentária a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 60. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2025 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada em todo exercício de 2022, a que se refere o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e, ainda, considerando o orçamento aprovado.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 61. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
- Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- Variações de índices de preços;
- Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 62. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado da Paraíba, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices divulgados e publicações do:

- Relatório da CMO do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2025;
- Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
- IBGE;
- TCU.

Art. 63. A estimativa de receita para 2025, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 64. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 65. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2025, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 66. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 67. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 68. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2025, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 70. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2025.

Art. 71. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

- Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
- Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração entre o software do sistema de tributação e o adotado na contabilidade.

Art. 72. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 73. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 74. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 75. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância das normas legais pertinentes.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2025, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 77. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 78. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 79. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 80. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 81. Até 30 (trinta) de julho de 2024, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.

§ 3º. Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.

§ 5º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o consórcio que receber recursos do Município enviará diariamente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE, os dados da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 82. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 83. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 84. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Art. 85. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 86. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 87. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 88. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 89. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
- Às áreas de saúde, educação e assistência social;
- Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Às ações de defesa civil;
- Às atividades necessárias à arrecadação de tributos.

§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- Eliminação de despesas com horas-extras;
- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Art. 90. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal, mediante lei municipal.

Art. 91. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimadas para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário-mínimo nacional e para o piso nacional dos profissionais de educação, agentes comunitários de Saúde e Endemias e demais profissionais que venham a ter seus pisos salariais aprovados em normas federal ou municipal durante o exercício de 2025.
§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias na Lei Orçamentária e seus anexos, para suportar os acréscimos nas despesas de pessoal decorrentes de reajustes no salário-mínimo nacional e no piso dos profissionais de magistério da educação básica, Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, fica desobrigada a apresentação de demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei para a concessão.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios em lei específica que conceder os reajustes respectivos.

Art. 92**.** A despesa total com pessoal é o somatório dos gastos do município relativos a:
I – Mandatos eletivos;
II – Cargos;
III – funções;
IV – Empregados;
V – Vencimento;
VI – Vantagens fixas e variáveis;
VII – subsídios dos agentes políticos;
VIII – proventos da aposentadoria;
IX – Pensões;
X – Adicionais;
XI – gratificações que tenha natureza remuneratória;
XII – horas extras;
XIII – vantagens pessoais de qualquer natureza, exceto as de natureza indenizatórias
XIV – os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às Entidades de Previdência (RGPS e RPPS);
XV – Os ativos;
XVI – os inativos, custeados pelo município;
XVII – os pensionistas, custeados pelo município;
XVIII – os valores do contrato de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.

Parágrafo primeiro – Além das despesas relacionadas neste artigo serão somadas as despesas de pessoal as resultantes de novas contratações por concurso público, processo seletivo para atendimento dos programas federais e as inclusões ou alterações de cargos e salários.

Art. 93**.** A despesa total com pessoal será apurada somando-se realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 94**.** A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.

Art. 95**.** Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;
IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes:
a) – da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) – da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana;
c) – das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade;
d) – do produto da alienação de bens, direitos e ativos;
e) – e do seu superávit financeiro.

Art. 96. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 97. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das seguintes transferências, efetivamente fixado no exercício financeiro de 2025.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 98. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 99. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.
§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 100. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 101. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 102. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 103. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 104. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 105. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 106. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 107. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art.108. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 109. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Art. 110. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 111. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 112. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 113. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.

§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, consoante § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 114. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 115. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, até abril de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 116. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado da Paraíba ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.117. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 112 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 184 da Lei Federal 14.133/2021, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 118. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 119. Nos programas culturais de que trata o art. 115, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 120. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 121. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:
- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

§ 2º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 122. As solicitações ao Poder Legislativo para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 123. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 124. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 125. Durante o exercício de 2025 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 126. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Art. 127. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 128. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 129. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de dotações, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.

Art. 130. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 131. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 132. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 133. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 134. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em vigor.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 135. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Art. 136. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 131 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de agosto de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2022/2025 e na proposta orçamentária para 2025.

Art.137. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Art.138. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 139. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 140. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
Art. 141. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestar, de contas por parte do gestor do fundo, implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 142. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 143. No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art. 138 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

Art. 144. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.

Art. 145. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 146. As entidades da administração indireta, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 147. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 148**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

- Obras não iniciadas;
- Desapropriações;
- Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- Serviços para a expansão da ação governamental;
- Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- Fomento ao esporte;
- Fomento à cultura;
- Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.
CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 149. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 150. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.

Art. 151. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 152. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 153. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

Art. 154. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 155. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março do exercício subsequente ou outro prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:
- A Prestação de Contas Anual, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e Resolução Própria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Art. 156. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

Art. 157. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 158. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 159. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.

Art. 160. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no artigo anterior encaminharão, até o dia 30 (trinta) de julho de 2024, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2025.

Art. 161. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 156 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 162. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba das informações relativas as Obras e Serviços de Engenharia, através do sistema disponibilizado pelo TCE-PB.

Art. 163. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do TCE-PB e suas atualizações.

Art. 164. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de convênios e contratos de repasse será responsável pela formalização da prestação de contas respectiva e o acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao sistema de convênios e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.

Art. 165. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art.166. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.167. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 30 de julho, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária do próximo exercício.

§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Art. 168. Até o dia 30 (trinta) de julho de 2024 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2025, para pagamento de precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 169. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 170. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 171. Fica o Poder Executivo autorizado a:
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
- Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Parágrafo único. O controle de gastos e a programação orçamentária e financeira deverão seguir as regras da responsabilidade fiscal, tendo como principal objetivo evitar a geração de despesas sem lastro financeiro, que resultem na inscrição de restos a pagar, para não comprometer as finanças dos exercícios seguintes.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.172. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 173. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias
Art.174. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo, não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025 para o atendimento de:

- Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- Ações de prevenção a desastres e catástrofes;
- Ações em andamento;
- Obras em andamento;
- Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável inclusive aquelas relativas ao enfrentamento de endemias, epidemias ou pandemia com reconhecimento pelos órgãos competentes.

Art. 175. Ocorrendo a situação prevista no art. 170, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o Exercício 2025.

Art. 176. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.

§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.

§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Art. 177. Até 5 (cinco) dias da entrega dos projetos de revisão do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará em meio digital no Portal da Transparência, para conhecimento da população.

Art. 178. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:9C58156D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: REGISTRO DE PRREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 34.654,50; GDA DISTRIBUICAO

LTDA - R$ 690,00; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R$ 34.945,70; RAMALHO MAGAZINE LTDA - R$ 99.707,00; V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - R$ 63.000,00.
Santa Helena - PB, 02 de Julho de 2024

THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:FD75A23E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PRREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2072 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE APLICAÇÃO DIRETA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 05/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00079/2024 - 05.07.24 - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - R$ 63.000,00; CT Nº 00080/2024 - 05.07.24 - RAMALHO MAGAZINE LTDA - R$ 99.707,00; CT Nº 00081/2024 - 05.07.24 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 34.654,50; CT Nº 00082/2024 - 05.07.24 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R$ 34.945,70; CT Nº 00083/2024 - 05.07.24 - GDA DISTRIBUICAO LTDA - R$ 690,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:C61AB647

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DESTINADA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DROGAFONTE LTDA - R$ 25.710,96; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - R$ 28.500,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 219.885,76; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.473,88; PHARMAPLUS LTDA - R$ 16.763,90; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 485,20; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 21.997,00.
Santa Helena - PB, 02 de Julho de 2024
THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:70B49CA0

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DESTINADA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 SECRETARIA DE SAUDE 2061 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 3390.32 99 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 05/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00072/2024 - 05.07.24 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 16.763,90; CT Nº 00073/2024 - 05.07.24 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - R$ 28.500,00; CT Nº 00074/2025 - 05.07.24 - DROGAFONTE LTDA - R$ 25.710,96; CT Nº 00075/2024 - 05.07.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.473,88; CT Nº 00076/2024 - 05.07.24 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 219.885,76; CT Nº 00077/2024 - 05.07.24 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 485,20; CT Nº 00078/2024 - 05.07.24 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 21.997,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:7A1D11A6

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 1.800,00; A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - R$ 12.291,50; ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - R$ 78.600,00; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 11.074,84; BIOPULSE BRASIL LTDA - R$ 3.564,93; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 10.399,98; C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - R$ 9.099,00; CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN - R$ 259,98; COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - R$ 70.000,00; CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA - R$ 7.200,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 47.495,00; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R$ 37.968,40; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 74.286,00; IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA - R$ 60.000,00; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 64.366,00; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 10.050,00; NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE - R$ 27.545,00; QUICKBUM E–COMMERCE – EIRELI - R$ 4.260,00; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R$ 1.843,00; SAO

BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 1.851,52; SEVENTEC COMERCIO LTDA - R$ 15.000,00.
Santa Helena - PB, 02 de Julho de 2024

THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:D9A329E8

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 SECRETARIA DE SAUDE 2008 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3390C39.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA 20.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 3390.30 99 MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00070/2024 - 04.07.24 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 14.370,00; CT Nº 00071/2024 - 04.07.24 - NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE - R$ 27.454,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:BEEF23F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSD/GP/N. 086/2024

PORTARIA PMSD/GP/N. 086/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização apresentado pela servidora pública eletiva Adeilma dos Santos Gino (mat. 1432) em 02 de julho de 2024, para fins de concorrer a cargo eletivo no âmbito deste município, nos termos da Lei Complementar n. 064/1990 (Lei das Inelegibilidades ou Lei da Ficha Limpa);

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral é no sentido de que, para fins de desincompatibilização, basta que o agente público faça a devida comunicação do afastamento ao órgão ou entidade responsável, providenciando-se o efetivo afastamento de fato de suas funções (Ac. de 5.10.2010 no AgR-REspe n. 459740, rel. Min. Arnaldo Versiani; Ac. de 25.11.2010 no AgR-RO n. 132527, rel. Min. Cármen Lúcia);

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar como afastada, a partir de 05 de julho de 2024, a título de desincompatibilização, a servidora pública eletiva **ADEILMA DOS SANTOS GINO** (mat. 1432), até o término do período eleitoral (07/10/2024), garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea *l*, da Lei Complementar n.º 064, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos – PB, em 05 de julho de 2024.
ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:C7DBFCF1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Domingos – PB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal n. 138/2003,

CONSIDERANDO o resultado da Eleição Unificada para os Membros do Conselho Tutelar, realizada no dia 01 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Diplomação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, realizada no dia 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a Posse dos Membros Titulares do Conselho Tutelar, realizada no dia 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o afastamento por desincompatibilização da Conselheira Tutelar Adeilma dos Santos Gino para candidatura a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o Primeiro Suplente abaixo relacionado, para assumir o cargo de titular da Conselheira Tutelar, Adeilma dos Santos Gino, no município de São Domingos e se apresentar até as 12 horas do dia 09 de julho de 2024 na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua José Alves de Melo. s/n no centro desta cidade, munido de todos os documentos mencionados neste Edital, sob pena de perda de vaga:

Conselheiro Suplente:
1º – André Paulo da Silva.

Art. 2º. A candidata deverá se apresentar munida de cópia e original dos seguintes documentos:

I. CPF;
II. RG;
III. TÍTULO ELEITORAL;
IV. CARTEIRA DE TRABALHO;
V. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
VI. CONTA CORRENTE;
VII. Nº DO PIS/PASEP.

Art. 3º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos – PB, 05 de julho de 2024.

JUCÉLIO GABRIEL DE SOUSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:2ABF1EB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, CONTRATO Nº 00308/2022.
CONTRATADA: HPN CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ Nº 10.627.393/0001-11
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até (29/08/2024), a contar da data do vencimento do termo aditivo anterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 21/06/2024
NOVA VIGÊNCIA: 29/08/2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:489466FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024

PORTARIA PMSF/GP/Nº 045/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **ADÉLIA IRINA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, mat: 00987**– Símbolo DAI-2, do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes até o dia 30/06/2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:C449E389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024

PORTARIA PMSF/GP/Nº 050/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

CONSIDERANDO que os vencimentos são o somatório do vencimento básico (parte fixa delimitada em lei) acrescidas das vantagens pecuniárias de caráter permanente previstas em lei (adicionais e gratificações);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90, são inelegíveis, os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo poder público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

CONSIDERANDO que no período eleitoral, após a desincompatibilização dos servidores que pretendem concorrer às eleições, é necessário que ocorra apenas o pagamento dos vencimentos, devendo necessariamente ocorrer o desconto dos valores que integram a remuneração (gratificações), principalmente aquelas que possuem caráter *propter laborem*, ou seja, que necessitam da execução de um serviço para fins de seu pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para atividade política a servidora: **FRANCISCA AURICELIA GABRIEL,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, mat. n° 175, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de São Francisco. O afastamento será compreendido entre o período de 03 de julho a 07 de outubro de 2024, assegurados os seus vencimentos durante o período, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, Lei n° 8.852/94 e Resolução do TSE nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, assegurados os vencimentos pelo período de três meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de julho de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:EDE96771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA PMSF/GP/Nº 051/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

CONSIDERANDO que os vencimentos são o somatório do vencimento básico (parte fixa delimitada em lei) acrescidas das vantagens pecuniárias de caráter permanente previstas em lei (adicionais e gratificações);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90, são inelegíveis, os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo poder público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

CONSIDERANDO que no período eleitoral, após a desincompatibilização dos servidores que pretendem concorrer às eleições, é necessário que ocorra apenas o pagamento dos vencimentos, devendo necessariamente ocorrer o desconto dos valores que integram a remuneração (gratificações), principalmente aquelas que possuem caráter *propter laborem*, ou seja, que necessitam da execução de um serviço para fins de seu pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para atividade política a servidora: **FABILENE QUEIROGA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, mat. n° 00631, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de São Francisco. O afastamento será compreendido entre o período de 04 de julho a 07 de outubro de 2024, assegurados os seus vencimentos durante o período, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, Lei n° 8.852/94 e Resolução do TSE nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, assegurados os vencimentos pelo período de três meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:B0990E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024

PORTARIA PMSF/GP/Nº 052/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

CONSIDERANDO que os vencimentos são o somatório do vencimento básico (parte fixa delimitada em lei) acrescidas das vantagens pecuniárias de caráter permanente previstas em lei (adicionais e gratificações);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90, são inelegíveis, os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo poder público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

CONSIDERANDO que no período eleitoral, após a desincompatibilização dos servidores que pretendem concorrer às eleições, é necessário que ocorra apenas o pagamento dos vencimentos, devendo necessariamente ocorrer o desconto dos valores que integram a remuneração (gratificações), principalmente aquelas que possuem caráter *propter laborem*, ou seja, que necessitam da execução de um serviço para fins de seu pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para atividade política a servidora: **ARTHUR AMI PEREIRA VIEIRA,** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, mat. n° 00865, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de São Francisco. O afastamento será compreendido entre o período de 04 de julho a 07 de outubro de 2024, assegurados os seus vencimentos durante o período, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, Lei n° 8.852/94 e Resolução do TSE nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, assegurados os vencimentos pelo período de três meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:CEB98302

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE n.º. 049/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando as disposições constantes nos artigos 86, inciso VI e 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João do Tigre (Lei Municipal n.º 158/1993), faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR parcialmente, nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica junto ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, o requerimento de licença para atividade política formulado pelo(a) Servidor(a) **CÍCERO JOSENALDO ALVES DE LIRA** - matrícula n.º 249, concedendo-lhe afastamento das funções do cargo efetivo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, com finalidade de exercer candidatura a cargo eletivo nas Eleições Municipais do ano de 2024 perante o Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), tendo seu termo inicial em 06 de julho de 2024.

Art. 2º A licença deferida nos termos do artigo 1º desta Portaria será não remunerada até o dia anterior ao do protocolo pelo Servidor do seu requerimento de registro de candidatura junto a Justiça Eleitoral, nos termos previstos no artigo 100 Lei Municipal n.º 158/1993

Art. 3º Exceto o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 100 da Lei Municipal n.º 158/1993, o(a) Servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato(a);
II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
III – ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
IV – ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 05 de julho do ano de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:00E4A520

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 83/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMDI, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA -PB, BIÊNIO 2022 - 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Municipal nº 445 de 18 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os CONSELHEIROS, representantes do governo e da sociedade civil para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa , para o mandato de três anos conforme dispositivo do Art.3° da Lei Municipal Municipal n°445/2008 conforme descrição abaixo:

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Francisca Assiscleia Bonifácio
SUPLENTE: Elizângela Gomes Severo
Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Francisca Viturino de Sousa
SUPLENTE: José Fábio Henrique da Nóbrega
c) Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Sandy Mayara Pereira César
SUPLENTE: Nilda Rufino de Oliveira

II. Representantes da Sociedade Civil, de Entidades Não governamentais:

e) Associação Comunitária Rural "Associação dos Agricultores Familiares de São José da Lagoa Tapada"
TITULAR: Heryka Rufino da Silva
SUPLENTE: Maria do Livramento de Sousa
f) Entidade Religiosa:
TITULAR: Fernando Garrido de Sá
SUPLENTE: Lindalva da Silva Andrade
g) Sindicato dos Trabalhadores:
TITULAR: Maraiza Alves de Sousa
SUPLENTE: Elizângela Gomes Severo

Art. 2º. Fica definido conforme escolha do próprio **CMDI**, em reunião para escolha da mesa diretora do referido Conselho seguinte composição:

PRESIDENTE: Maraiza Alves de Sousa
b) VICE PRESIDENTE: Elizângela Gomes Severo
c) SECRETÁRIO EXECUTIVO: Fernando Garrido de Sá

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com validade até 27 de setembro de 2025.

São José da Lagoa Tapada – PB, 05 de julho de 2024.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:E08AC76B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1571/2024 SAPÉ, 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Sapé para o exercício de 2025, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025" em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo.

§1º - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais e serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função,

programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2025, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento;
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art.9 - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:
anulação parcial ou total de dotações;
a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
operação de crédito.

Art.10 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2025, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.
§ 1º - Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.
§ 2º - Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.
§ 3º - Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2025, através de decreto, quando tais fontes em seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.

Art.11 - Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:
Para abertura de créditos suplementares, limitados no máximo a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para a despesa;
Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.
Para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar 101/2000.
IV. Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de encerramento do exercício de 2024.

Art.12. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15. O Orçamento de 2025 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao

funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

§ 2º. Não sendo utilizada a reserva de contingência conforme descrito no paragrafo anterior, até 31 de outubro de 2025, fica o Poder Executivo autorizador a anular parcial ou total o valor da reserva de contingência para cobertura das suplementações necessárias durante o exercício financeiro de 2025.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.
Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2025, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Saúde, do Plano de Cargos e Carreiras dos Motoristas e rubrica orçamentária que garanta a cobertura de despesas com insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.
§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.
§ 2º - Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.
§ 3º - Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente;
§ 4º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2025 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2025, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2025 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 32. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 33. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de

alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) n167 101 de maio de 2000.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.35 - A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal;

Art.36 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art.38 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2024 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2025.

Art.39 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art.40 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
III – os relatórios de gestão fiscal;
IV – o balanço geral anual;
V – as audiências públicas; e
VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 41. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2024 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 02 de julho de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:08F1D6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024 SAPÉ, 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Protocolo 1DOC nº 2260/2024

R E S O L V E:

Conceder Licença para Atividades Políticas, ao servidor **LUIZ GERALDO DE ARAUJO,** mat. 19471 Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 18/05/90 e Art. 122, § 2º e § 3º, da Lei nº 796/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito em 04 de julho de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:00659A83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 18/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, VII e IX do art. 8º, da Lei nº 517/2009.
Considerando o disposto no Art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
Considerando o disposto no Art. 4° do Decreto Municipal nº 32/2021;
Considerando o disposto no Art. 127, II, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Soledade-PB,
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores da Prefeitura Municipal de Soledade **David Pierre Gonçalves Pereira**, matrícula nº 3948 para desempenhar a **função de Agente de Contratação I** da Prefeitura Municipal de Soledade-PB e **Adriano Cesar da Silva Batista**, matrícula nº 3949, para a **função de Agente de Contratação II,** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade.
Art. 2º Designar a Equipe de Apoio para a realização de licitações, composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Soledade **Carlos Gilmar de Lira Ribeiro,** matrícula nº 3712, na **função de Membro da Comissão de Contratação,** e o **Felipe Rafael de Sousa Cordeiro,** matrícula nº 90143, na **função de Membro da Comissão de Contratação.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Soledade-PB, 05 de julho de 2024.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:558355A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 254/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **10 (dez) anos**;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
Resolve:
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Klebiano José de Brito,** matrícula nº **3061**, ocupante do cargo efetivo de **Eletricista**, a conversão do tempo de licença prêmio **(10 anos)** em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de **06 (seis)** meses, cujo o valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 06 (seis) parcelas mensais, iniciando em **Junho** do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.
Soledade, de 01 de julho de 2024.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:1F4EDECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 255/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **20 (vinte) anos**;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
Resolve:
Art. 1º Conceder à Senhora, **Adriana Berto da Silva,** matrícula nº **92**, ocupante do cargo efetivo de **Professora Educação Básica I**, a conversão do tempo de licença prêmio **(20 anos)** em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de **06 (seis)** meses, cujo o valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 06 (seis) parcelas mensais, iniciando em **Junho** do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.
Soledade, de 01 de julho de 2024.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:675F5295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 256/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Edson Mendes da Silva**, sob matrícula nº **3113,** ocupante do cargo de **Motorista,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 24/05/2024 a 22/06/2024, referente ao ano de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de maio de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:18060C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 257/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **José Alves de Miranda Neto**, sob matrícula nº **3959,** ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/06/2024 a 30/06/2024, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:598AA395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 258/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Dequivan Filho Saraiva Barros**, sob matrícula nº **3114,** ocupante do cargo de **Motorista,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 23/06/2024 a 22/07/2024, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de junho de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:CC5615AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 259/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Jair Avelino Pereira,** sob matrícula nº **1482,** ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 26/06/2024 a 14/07/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:B100F5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 260/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Martha Wanessa de Melo Pereira Araújo,** sob matrícula nº **3400,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 26/06/2024 a 15/07/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:2F95DAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 261/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Ana Raquel Ribeiro Leal,** sob matrícula nº **2648,** ocupante do cargo de **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 01/07/2024 a 16/07/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2020, com base no Decreto Municipal nº 057/2020/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:496395A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 262/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Daniela Maria Leal Vasconcelos,** sob matrícula nº **1884,** ocupante do cargo de **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao ano de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:C19BEC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 263/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Rita de Cássia de Olveira Ferreira,** sob matrícula nº **1825,** ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:84C3C911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 264/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Hermano Barbosa de Lima,** sob matrícula nº **1861,** ocupante do cargo de **Médico,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:C706C456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 265/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Andrea de Cássia Nóbrega Silva,** sob matrícula nº **2728,** ocupante do cargo de **Enfermeira - PSF,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 01/07/2024 a 19/07/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:E5A84F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 266/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Patrícia Pereira Primo Afro,** sob matrícula nº **3737,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 01/07/2024 a 19/07/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:CA7477C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 267/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Mona Lisa Ramos de Lima Oliveira Gouveia,** sob matrícula nº **1489,** ocupante do cargo de **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 01/07/2024 a 20/07/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:DBE2D353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 268/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Maria Betânia Moreira Justino,** sob matrícula nº **3641,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 01/07/2024 a 12/07/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:E206C0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 269/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Samuel Brilhante Gonçalves,** sob matrícula nº **1857,** ocupante do cargo de **Condutor de Ambulância,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:982FD6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 270/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Wallyson José Alves da Silva,** sob matrícula nº **1727,** ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal – Masculino,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:48A8320C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 271/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Zeneide Nóbrega,** sob matrícula nº **1554,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 01/07/2024 a 12/07/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 01 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:7CC44213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 272/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Alane dos Santos Cunha,** sob matrícula nº **1565,** ocupante do cargo de **Odontóloga Prótese Dentária**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 01/07/2024 a 27/12/2024, referente 10 (dez) anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 01 de julho de 2024.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:42F66AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 273/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Christianne Bezerra Victor,** sob matrícula nº **2377,** ocupante do cargo de **Assistente Social,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 02/07/2024 a 13/07/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:7A130905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 274/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Maria José Oliveira de Melo Araújo,** sob matrícula nº **1234,** ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 02/07/2024 a 28/12/2024, referente 10 (dez) anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:4FA6B9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 275/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Servidor, **Elias Garcia de Souza,** matrícula nº **0968**, ocupante do cargo efetivo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/07/2024 a 01/08/2024, referente ao ano de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 03 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:9C28BE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 276/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Rejane Diniz Araújo,** sob matrícula nº **624,** ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 03/07/2024 a 29/12/2024, referente 20 (vinte) anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:8C9CCC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 277/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Servidor, **João Paulo Menezes Queiroz,** matrícula nº **1826**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao ano de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 04 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:014C1920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 278/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Kátia Lígia Maia de Oliveira,** matrícula nº **1444**, ocupante do cargo efetivo de **Odontóloga,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 03/07/2024 a 21/07/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 04 de julho de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:4E5D6853

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00049/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA 11850452000/1230–03; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: XPR3 SOLUCOES LTDA - R$ 7.750,00.
Taperoá - PB, 17 de Junho de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:98EED3AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA 11850452000/1230–03. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12010.10.302.1012.2051 – MANUTENÇÃO DO CEO – CENTROS DE ESPEC.ODONTOLOGICAS 3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 600 40.400,00 3.1.90.11.00.00 VENC.E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL 600 135.000,00 3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS 600 10.000,00 3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS 635 5.000,00 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS–PESSOAL CIVIL 600 3.200,00 3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 600 2.000,00 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS 635 5.000,00 3.1.91.13.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS 660 10.000,00 3.3.90.14.00.00 DIARIA–CIVIL 600 3.200,00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 40.000,00 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 600 3.900,00 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 600 1.600,00 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA 600 12.000,00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 600 2.000,00 3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 600 1.000,00 3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 600 1.000,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601 5.400,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 635 5.000,00 12010.10.301.0017.1045 – CONTRUIR, AMPLIAR,REFORMAR E EQUIPAR NA ÁREA SAUDE 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 1.000,00 4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA 500 1.000,00 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500 1.000,00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 500 10.000,00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 601 15.000,00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 621 8.000,00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 631 15.000,00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 632 15.000,00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 635 10.000,00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E

INSTALACOES 706 1.000,00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 710 1.000,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 5.400,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601 12.000,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 621 3.000,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 5.400,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 632 5.000,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 635 3.000,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706 1.000,00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710 1.000,00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 54901/2024 - 04.07.24 - XPR3 SOLUCOES LTDA - R$ 7.750,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:DE3A9798

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024 EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA: **MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, CNPJ N° 31.094.999/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA DE CULTURA (CENTRO CULTURAL) DO MUNICIPIO DE TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 45.100,00, (QUARENTA E CINCO MIL E CEM REAIS),
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 10 de junho de 2024. GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A4409D5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, Inciso IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve, **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 031/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA DE CULTURA (CENTRO CULTURAL) DO MUNICIPIO DE TAVARES - PB, que tem como vencedora a empresa: **MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.094.999/0001-09, com sede a Rua Miguel de Gois, n° 38, Bairro de São Cristóvão, Desterro – PB, CEP 85.695-000. Representada por **FRANCISCA MARTA MENDONCA SANTOS**, portadora do RG N°4.445.504 SSP/PB e do CPF N° 138.450.744-26 residente na Rua Antônio Barbosa, S/N, São Cristóvão, CEP: 58.695-000, Desterro – PB, pelo valor global de **R$ 45.100,00, (Quarenta E Cinco Mil E Cem Reais).**
Tavares - PB, 10 de junho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D721CB54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, Inciso IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA DE CULTURA (CENTRO CULTURAL) DO MUNICIPIO DE TAVARES - PB, da Dispensa de Licitação N.º 031/2024, em favor da empresa: **MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.094.999/0001-09, com sede a Rua Miguel de Gois, n° 38, Bairro de São Cristóvão, Desterro – PB, CEP 85.695-000. Representada por **FRANCISCA MARTA MENDONCA SANTOS**, portadora do RG N°4.445.504 SSP/PB e do CPF N° 138.450.744-26 residente na Rua Antônio Barbosa, S/N, São Cristóvão, CEP: 58.695-000, Desterro – PB, pelo valor global de **R$ 45.100,00, (Quarenta E Cinco Mil E Cem Reais).**

Tavares - PB, 10 de junho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A7B39697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, que tem como objeto **a LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB**, o qual sagrou-se vencedora do certame a empresa: CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.845.768/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Carlos Pires De Sá, nº 288, Centro - CEP: 58.900-000 – Cajazeiras – PB, vencedora com proposta no valor total de **R$ 217.999,92 (duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**
Tavares - PB, 20 de junho de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B58916DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, **RESOLVE**, **ADJUDICAR** o objeto: LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024 em favor da Empresa**:** CEDIC - CENTRO DE

DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.845.768/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Carlos Pires De Sá, nº 288, Centro - CEP: 58.900-000 – Cajazeiras – PB, vencedora com proposta no valor total de **R$ 217.999,92 (duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**
Tavares - PB, 21 de junho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5F6432C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA N° 0034/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO MAMOGRAFIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;1 0 301 1002 2090 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 000882 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 000961 3390.3299 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 02/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00165/2024 - 02.07.24 - GIRO DA SAUDE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAL LTDA - R$ 42.000,00.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:026CEFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0193/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município, considerando o erro material na expedição na portaria nº 0127/2024/PMU-GP

RESOLVE:
Art. 1º - Anular a portaria n° **0127/2024/PMU-GP**.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:F0B63E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0194/2024/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio ao servidor efetivo: **PAULO DA CRUZ SANTANA**, matrícula 4739, lotado na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 02 de julho de 2024 e término em 01 de setembro de 2024;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:D46E55CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
ATA DE RESULTADO DE SORTEIO PÚBLICO – 02 CONCURSO PÚBLICO 01/2023

ATA DE RESULTADO DE SORTEIO PÚBLICO – 02
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

No dia 05 (cinco) de julho de 2024, às 10:00 horas, na sala do Gabinete do Prefeito, localizado na Prefeitura Municipal, foi instalada sessão de Sorteio Público para o desempate dos candidatos em situação de empate em diversos cargos, conforme estabelecido pelo edital. Aguardamos por 30 minutos antes de iniciar a sessão, na tentativa de permitir a chegada dos candidatos.

Presentes:

André Luiz Silva Batista - Secretário de Administração
Tayse Bárbara Silva Casado - Representante do Departamento Jurídico
Hermeson Silas Guedes Ferreira - Diretor de RH
Samuel Vasconcelos Silva – Candidato
Francisco Ferreira de Lima Junior - Candidato
Ana Maria Braga – Testemunha
Breno Bezerra de Souza – Testemunha
Kessia Nunes do Bomfim – Testemunha
Maria José Martins – Testemunha
Marcos Antonio Henriques Silva - Testemunha
CRITÉRIOS DO SORTEIO PÚBLICO:

Impressão dos Nomes dos Candidatos: Os nomes dos candidatos participantes foram impressos, devidamente conferidos pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Secretaria de Administração, garantindo que todos os participantes empatados estivessem corretamente incluídos no sorteio.

2. Colocação dos Nomes em um Envelope Branco: Os papéis contendo os nomes dos candidatos foram dobrados e inseridos em um Envelope Branco, assegurando que os nomes não pudessem ser visualizados.

3. Retirada dos Nomes: Foi designada uma pessoa, Tayse Bárbara Silva Casado, para proceder à retirada dos papéis de dentro do Envelope Branco. Esta ação foi realizada na presença dos candidatos empatados e dos representantes mencionados.

4. Determinação da Ordem de Classificação: A ordem de retirada dos papéis com os nomes dos candidatos determinou a classificação final para as vagas em questão.

Cargo: **CIRURGIÃO DENTISTA**

Candidatos Convocados:

RENATO SANTOS NEPOMUCENO - 0000089
ROBSON DANIEL DA SILVA - 0003419
TAYNARA FERREIRA OLIVEIRA - 0002297

ANÚNCIO DO RESULTADO:
A ordem dos nomes retirados do Envelope Branco foi a seguinte:
Primeiro nome: RENATO SANTOS NEPOMUCENO

Segundo nome: TAYNARA FERREIRA OLIVEIRA

Terceiro nome: ROBSON DANIEL DA SILVA

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Cirurgião Dentista foi o seguinte:

04 - CIRURGIÃO DENTISTA - BARRA DE SANTA ROSA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PT**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0089	RENATO SANTOS NEPOMUCENO	26,00	67,20	93,20	6º	Classificado
3419	TAYNARA FERREIRA OLIVEIRA	26,00	67,20	93,20	7º	Classificado
2297	ROBSON DANIEL DA SILVA	26,00	67,20	93,20	8º	Classificado

---------- # ----------

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III**

Candidatos Convocados:

SAMUEL VASCONCELOS SILVA - 0000335
WILSON MELO DE SOUSA - 0000376
ANÚNCIO DO RESULTADO:
A ordem dos nomes retirados do Envelope Branco foi a seguinte:
Primeiro nome: SAMUEL VASCONCELOS SILVA

Segundo nome: WILSON MELO DE SOUSA

O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF III foi o seguinte:

05 - ENFERMEIRO - BARRA DE SANTA ROSA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PT**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0335	SAMUEL VASCONCELOS SILVA	27,00	52,50	79,50	2º	Classificado
0376	WILSON MELO DE SOUSA	27,00	52,50	79,50	3º	Classificado

---------- # ----------

Cargo: **GARI**

Candidatos Convocados:

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 0005608
ROBSON SOARES DE LIMA – 0002373

ANÚNCIO DO RESULTADO:
A ordem dos nomes retirados do Envelope Branco foi a seguinte:
Primeiro nome: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA JUNIOR - 0005608

Segundo nome: ROBSON SOARES DE LIMA – 0002373
O resultado após Sorteio Público dos candidatos empatados no cargo de Gari foi o seguinte:

10 - MÉDICO ESF - BARRA DE SANTA ROSA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PT**	**CE**	**CG**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
5608	FRANCISCO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	32,00	30,00	30,00	90,00	10º	Classificado

2373	ROBSON SOARES DE LIMA	32,00	30,00	30,00	90,00	11º	Classificado

Os procedimentos acima descritos foram realizados na presença dos candidatos e de testemunhas, garantindo a transparência e a lisura do processo de desempate. Todos os presentes assinam esta ata para formalizar o ocorrido.

Assinaturas:

01. _____
02. _____
03. _____
04. _____
05. _____
06. _____
07. _____
08. _____
09. _____
10. _____

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:62440FC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.078/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390480000.500 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	25.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**25.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**25.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2050	**MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO**	
	08.244.2013.2050.3390930000.660 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
	Valor Total da Ação (2050) R$	**2.000,00**
2103	**MANTER ATIV.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
	08.241.2029.2103.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
	Valor Total da Ação (2103) R$	**5.000,00**
2111	**MANTER AÇOES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB**	
	08.244.2013.2111.3390140000.660 DIARIA-CIVIL	3.000,00
	Valor Total da Ação (2111) R$	**3.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**10.000,00**
	Valor Total R$	**35.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1064	**CONST.DO ATERRO SANIT NO MUNICÍPIO E USINA DE LIXO**	
	17.512.2022.1064.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
	Valor Total da Ação (1064) R$	**9.900,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390140000.600 DIARIA-CIVIL	5.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**5.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**14.900,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1150	**ADQUIRIR VEÍCULO E EQUIP.PARA ATIVIDADES COM IDOSO**	
	08.241.2029.1150.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.100,00
	Valor Total da Ação (1150) R$	**20.100,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**20.100,00**
	Valor Total R$	**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F10555C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2024 - PE00015/2024

Aos 05 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para aquisição de tecidos diversos destinados as diversas secretarias do município de Rio Tinto; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

VENCEDOR: L & J TRANSFER LTDA.				
CNPJ: 07.046.164/0001-07				
TOTAL: 342.800,00				
1 - TECIDOS DIVERSOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	TECIDO TINTO 100%POLIAMIDA FILO ARMADO 3,16M	AVIL TÊXTIL	MT	500
2	POLY VOIL 3,0 L 100% POLIESTER EUROTEXTIL	AVIL TÊXTIL	MT	600
3	TECIDO TRIC. TRICO DIVERSO 1,50M	AVIL TÊXTIL	MT	300
4	TECIDO TOALHA FRALDA AM–4887 LISO 70CM(70X120	AVIL TÊXTIL	MT	300
5	OXFORD CHECK 1,47L 100% POLIESTER	AVIL TÊXTIL	MT	700
6	TECIDO PLANO TECNOSPORT PLUS 100%POLIESTER	AVIL TÊXTIL	MT	200
7	CETIM C/ELASTANO 147L 97%POLIESTER 3% ELAST	AVIL TÊXTIL	MT	700
8	FORRO FAILLET LISO IMP 100% POL. L– 140(FORRO)	AVIL TÊXTIL	MT	400
9	VELUDO SPANDEX LISO P/KG–CA 96%POL.4%EL.M2213	AVIL TÊXTIL	MT	800
10	CAMISARIA 1573 1,47L 100%POLIESTER	AVIL TÊXTIL	MT	20
11	MANTA:100G/M2 1,50X20M	AVIL TÊXTIL	MT	300
12	TECIDO 100% ALGODAO (PIQUET GRAO DE AROZ)	AVIL TÊXTIL	MT	800
13	FLANELA 0,80 SAJ 100%ALGODAO ESTAMPADA	AVIL TÊXTIL	MT	200
14	HELANCA MALHA JERSEY LIGHT 160L LISA	AVIL TÊXTIL	MT	2500
15	TULE EUROPA BORDADO–CNN 81%POL.4%POLIA.11%A.4	AVIL TÊXTIL	MT	300
16	OXFORD ESTAMPADO 1,47 100% POLIESTER	AVIL TÊXTIL	MT	700
17	TULE ILLUSIONE JACKARD 100%POLIESTER	AVIL TÊXTIL	MT	300
18	LINEA LUZ 100%POLIESTER(RENDA P/VESTIDO)	AVIL TÊXTIL	MT	400
19	TEC. TAFETA SEVILHA TINTO C L A LARG:1,40M GIM	AVIL TÊXTIL	MT	300
20	PRADA 1,47L 96%POLIESTER 4%ELASTANO(MICOFIBRA	AVIL TÊXTIL	MT	300
21	TULE ORVALHO EXTRA–240M BR DELFIN(PINGO DIA	AVIL TÊXTIL	MT	300
22	TULE PEROLA LISO 100%POLIAMIDA	AVIL TÊXTIL	MT	200
23	SHINE JACQUARD 3,00L 100%POLIESTER– 138GR/M2	AVIL TÊXTIL	MT	200
24	JACQUARD–58% ALG.42 POL.NORMAL L–150	AVIL TÊXTIL	MT	200
25	MATELADO CHANEL 1,50LARG.100%POLIESTER	AVIL TÊXTIL	MT	200
26	ROPE LACE BONDED(CD.DVS) 1,50L 100%POLIESTER	AVIL TÊXTIL	MT	200
27	PELUCIA DESENHADA (DVS) LARG. 1,40	AVIL TÊXTIL	MT	200
28	TECIDO TINTO 100%POLIESTER U219 3.00M GR.61,7	AVIL TÊXTIL	MT	300
29	ALFAIATARIA NEW LOOK TINTO 1,47L 90%POL.10%EL	AVIL TÊXTIL	MT	300
30	LAYSE(CAMBRAIA BORD.MISTA)TEC.PLANO TINTO LG	AVIL TÊXTIL	MT	200
31	TAFETA CILAYCRA LISO CORES 63%POL.32%POLI.5%E	AVIL TÊXTIL	MT	200
32	MICROFIBRA GABARDINE YTALY 100%POLIESTER	AVIL TÊXTIL	MT	600
33	100% POLIESTER LARG:1,50(MICROFIBRA LISA)	AVIL TÊXTIL	MT	500
Total do Lote 1		342.800,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L & J TRANSFER LTDA..
07.046.164/0001-07
Valor: R$ 342.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 05 de Julho de 2024

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:BE02EBA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SECRETARIA DE AGRICULTURA
EDITAL N.º. 07/2024 PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPRINOCULTURA LEITEIRA

EDITAL n.º. 07/2024
Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal n.º. 481/2020, de 08 de dezembro do ano de 2020, torna pública a relação dos nomes dos beneficiários do Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira e os respectivos valores de benefícios a serem pagos individualmente a partir da apuração da produção informada pelo Governo do Estado da Paraíba por meio da Coordenação do "Programa do Leite da Paraíba":

NOME DO PRODUTOR BENEFICIÁRIO	CPF	PRODUÇÃO APURADA NO MÊS (LITROS)	VALOR INCENTIVO (R$0,15)
Amaro Celestino Filho	324.729.354-04	273,00	40,95
Ana Caroline Sales da Silva	114.568.014-30	179,00	26,85
Ana Célia dos Santos Ramos	013.074.814-50	248,00	37,20
Ana Maria da Silva	014.438.634-83	205,00	30,75
José Acildo Xavier da Silva	830.710.754-72	329,00	49,35
José Fernando do Nascimento	054.182.634-47	230,00	34,50
José Geraldo Cordeiro	022.033.564-80	112,00	16,80
Jose Jandecléber Medeiros Tutu	078.937.634-26	244,00	36,60
Josefa d. Montanhas S. dos Santos	856.991.954-91	427,00	64,05

Júnior Ricardo de Brito	033.277.324-85	257,00	38,55
Maria Edileuza Medeiros Ventura	019.976.054-30	415,00	62,25
Marluce Medeiros de Souza	020.549.984-86	66,00	9,90
Nadja Maria B. dos Santos	022.858.044-74	202,00	30,30
		3.187,00	**478,05**

Os valores serão creditados nas contas correntes ou poupanças cadastradas pelos produtores perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre, Paraíba, em 05 de julho de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao David Oliveira da Silva
Código Identificador:C18DA750

